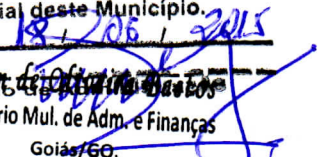


LEI Nº 89, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.
Goiás-GO., 18/06/2015


Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Goiás, em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014, que “Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com duração de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo.

Parágrafo único. A elaboração do PME de Goiás se desenvolveu em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade do ensino;
- V - formação para o trabalho;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VIII - valorização dos profissionais da educação;
- IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental; e
- X – inserir como disciplina Educação Ambiental na primeira fase da rede municipal.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo da vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º No PME estão definidas estratégias que:

- I – asseguram a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais;
- II – consideram as necessidades específicas da população do campo, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural;



III – garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – promovam a articulação intersetorial na implementação das políticas educacionais.

Art. 5º O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar a sua plena execução.

Art. 6º O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar ou outro índice que venha sucedê-lo.

Art. 7º O Município de Goiás, em articulação e integração com o Estado, a União e a sociedade civil e política, procederá à avaliação periódica de implementação do PME e sua respectiva consonância com os Planos Estadual e Nacional.

§ 1º O Poder Legislativo, com a participação da sociedade civil e política organizada e por intermédio da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, acompanhará a execução do PME.

§ 2º A primeira avaliação do PME realizar-se-á, durante o segundo ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas às correções de eventuais deficiências e distorções.

§ 3º Caberá ao Conselho Municipal de Educação e ao Fórum Municipal de Educação acompanharem a execução do PME e o cumprimento de suas metas e promoverem a Conferência Municipal de Educação.

§ 4º A Conferência Municipal de Educação será realizada, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre uma e outra, em preparação às conferências estaduais e nacionais de Educação.

Art. 8º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas no PME.

Parágrafo único. As estratégias definidas no Anexo desta Lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

Art. 9º Os Poderes do Município deverão empenhar-se em divulgar o Plano aprovado por esta Lei, bem como na progressiva realização de suas metas e

Gabinete da Prefeita

estratégias, para que a sociedade conheça amplamente e acompanhe a implementação do PME.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME aprovado por esta Lei, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores o projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnósticos, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 18 DE JUNHO DE 2015.



Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECÊNIO 2014/2024

GOIÁS-GO
SETEMBRO DE 2014



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO.....	4
II – DIAGNÓSTICO	7
1. Histórico da Cidade	7
2. Aspectos Geográficos	10
3. Movimentos Culturais	12
4. Aspectos Demográficos	15
5. Aspectos Econômicos	17
6. Mercado de Trabalho	19
III- ASPECTOS SOCIAIS.....	21
1. Pobreza e Transferencia de Renda.....	21
2. População.....	22
VI- A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOIÁS	24
1. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB	28
2. Financiamento da Educação Municipal.....	29
V – DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PME	34
1. Meta 1 – Educação Infantil	36
2. Meta 2 – Ensino Fundamental	40
3. Meta 3 – Ensino Médio	41
4. Meta 4 – Inclusão	44
5. Meta 5 – Alfabetização Infantil	45
6. Meta 6 – Educação Integral	47
7. Meta 7 - Qualidade da Educação Básica/ IDEB	48
8. Meta 8 – Elevação da Escolaridade	53
9. Meta 9 – Alfabetização de Jovens e Adultos	57
10. Meta 10 – EJA Integrada	58
11. Meta 11 – Educação Profissional	60
12. Meta 12 – Educação Superior	62
13. Meta 13 – Qualidade na Educação Superior	65
14. Meta 14 – Pós – Graduação	67
15. Meta 15 – Profissionais da Educação	69
16. Meta 16 – Formação	70
17. Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério	71
18. Meta 18 – Planos de Carreira	72



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19. Meta 19 – Gestão Democrática	73
20. Meta 20 – Financiamentos	75
VI – REFERÊNCIAS	78



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

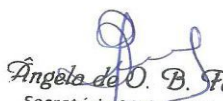
I - APRESENTAÇÃO

A Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) criou, em seu art. 8º, uma obrigação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.”

A elaboração dos Planos Estaduais e Municipais constitui a nova etapa expressando em cada ente federado os objetivos e metas que lhe correspondem no conjunto e em vista de sua realidade, para que se alcance o patamar educacional proposto no Plano Nacional no horizonte dos dez anos de sua vigência.

A construção do Plano Municipal de Educação é uma oportunidade ímpar que o Município tem de articular as forças sociais e envolvê-las no processo, para que haja comprometimento com a concretização das metas.

A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer e o Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Comissão designada pelos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 42 de 02 de outubro de 2014 e nº 33 de 08 de abril de 2015, 023/2014, se reuniram por diversas vezes para discutir e elaborar o texto base do Plano Municipal de Educação, o qual foi colocado à apreciação da comunidade na Plenária realizada no dia 06 de maio de 2015.


Ângela de O. B. Fonseca
Secretária Mun. de Educação
Gestão 2.013/2.016

Ângela de Oliveira Barbosa Fonseca

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer


Jucélia Nunes de Medeiros

Coordenadora da Comissão Executiva e Sistematização do PME.



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER

Prefeita Municipal de Goiás: Selma de Oliveira Bastos Pires

Vice- Prefeito: Rogério de Azeredo Cardoso D'Ávila

Secretária de Educação, Desporto e Lazer: Ângela de Oliveira Barbosa Fonseca

COMISSÃO EXECUTIVA E SISTEMATIZAÇÃO DO PME

SEGMENTO	NOME
Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer	Ângela de Oliveira Barbosa Fonseca
Subsecretária Regional de Estado de Educação	Maria Enirza de Oliveira Santos Pereira
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação	Iolanda Divina de Aquino Leite
Secretaria Municipal de Cultura	Flávia de Brito Rabelo
Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal	Jorcelino Simião dos Santos
Gestora de Escola Municipal	Deuplina Costa Rodrigues
Professora do IFG	Ádria Borges Figueira Cerqueira
Diretor da UEG	Paulo Sérgio Cantanheide Ferreira
Diretora da UFG	Maria Meire de Carvalho
Diretora do Polo da UAB	Eliete Soares de Campos Ribeiro
Assistente Social do IFG	Euzamar Ribeiro de Oliveira
Conselho Municipal de Educação	Jucélia Nunes de Medeiros
Conselho Tutelar	Maria da Conceição Sanches Barbosa
Gestora de Escola Privada	Goiandira de Fátima Ortiz de camargo
Gestora da Cooperativa de Ensino	Rosi Meire Aparecida Fulanette Corrêa
Diretora de Escolas Conveniadas	Rosângela Magda de Oliveira Souza
Coordenadora de CMEI	Maria Geni Pereira Chagas
Representante de Pais	Marly Mendanha
Representantes de Alunos	Sara Ribeiro Silva
Presidente do Conselho de Pessoas com Deficiência	Zilwilmar Maria Dantas
Presidente do Conselho do FUNDEB	Maria Cristina Rodrigues Evangelista

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O Plano Municipal de Educação é o instrumento de gestão para tornar efetiva a cidadania e a sociedade preconizada nas bases e diretrizes do Sistema Municipal de Educação. Quando o município não tem plano fica à mercê de ações episódicas que, mesmo planejadas caso a caso, representam improvisações. Sem plano não há visão de Estado nas ações, não há caminho a percorrer, mas apenas passos ao sabor das circunstâncias de cada Governo.

(BORDIGNON, 2009)



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - DIAGNÓSTICO

1. Histórico da cidade

O reconhecimento da cidade de Goiás (antiga Vila Boa) como Patrimônio Cultural Mundial, pela Unesco, em dezembro de 2001, fez jus à história, arquitetura e cultura do primeiro núcleo urbano fundado no território goiano, no início do século XVIII. Na década de 1950, o IPHAN classificou alguns de seus monumentos e prédios isoladamente e, em 1978, tombou o seu conjunto arquitetônico, paisagístico e urbanístico.

Esse extraordinário conjunto conserva mais de 90% de sua arquitetura barroco-colonial original, tornando-se, assim, um magnífico mostruário do Brasil oitocentista e um dos patrimônios arquitetônicos e culturais mais ricos do país. Localizado em uma região de rara beleza natural, o Centro Histórico de Goiás mantém, até hoje, o caráter primitivo de sua trama urbana, dos espaços públicos e privados, da escala e da volumetria das suas edificações.

A pacata cidade de Goiás - primeira capital do Estado e mais conhecida como Goiás Velho - possui um importante sítio histórico do período da expansão colonial, no século XVIII, resultado da exploração do ouro. Testemunha da ocupação e da colonização do Brasil Central, nos séculos XVIII e XIX, suas origens estão intimamente ligadas à história dos bandeirantes que partiram, principalmente, de São Paulo para explorar o interior do território brasileiro.

Primeiro núcleo urbano oficialmente reconhecido ao oeste da linha de demarcação do Tratado de Tordesilhas, que definiu, originalmente, as fronteiras da colônia portuguesa. A “autoconquista” do interior do Brasil significou o surgimento de cerca de 500 vilas, arraiais e povoados, edificados em terra (adobe, taipa de pilão, pau-a-pique). Entretanto, essa técnica vernacular bandeirista desapareceu quase completamente dessas regiões, salvo alguns remanescentes.

A rica tradição cultural inclui não somente a arquitetura e as técnicas construtivas, mas também a música, poesia, culinária e festas populares. Entre elas se destaca a Procissão do Fogaréu, que ocorre todos os anos, na quinta-feira da Semana Santa, e muitas dessas tradições ainda estão vivas e formam uma parte substancial da identidade cultural de Goiás.

História - Em 1683, Bartolomeu Bueno da Silva, a frente de numerosa bandeira da qual fazia parte seu filho, de igual nome, chegou até o rio das Mortes, seguindo o roteiro que Manuel Correia traçara em 1647. Ali, com o auxílio de um guia indicado pelo bandeirante



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pires de Campos atingiu as cabeceiras do rio que depois se chamou rio Vermelho. No mesmo local, Bartolomeu usou a artimanha do prato de aguardente com fogo para impressionar os índios, que lhe deram o nome de "Anhanguera - o diabo velho".

Cerca de quarenta anos depois, Bartolomeu Bueno da Silva Filho foi incumbido, pelo governo de São Paulo, de chefiar uma bandeira formada por cem homens, para localizar o lugar onde estivera com seu pai. Ele encontrou a aldeia dos índios Guaiases (ou Goiás), e vestígios da roça cultivada pelo Anhanguera e, em 1726, fundou o arraial da Barra (atual Buenolândia). No ano seguinte (1727, o bandeirante fundou o Arraial de Sant'Anna (primeiro nome da cidade), às margens do rio Vermelho.

A partir de então, ocorreu a ocupação por mineradores com a construção de casas próximo ao local de trabalho e da Capela de Sant'Anna, além da abertura dos caminhos que desenhariam as futuras ruas do local. Em 1729, o arraial foi elevado à freguesia e o Largo da Matriz de Sant'Anna a sediar edificações de caráter definitivo, compondo a área nobre do núcleo. Em 1739, dom Luiz de Mascarenhas elevou o Arraial de Sant'Anna à categoria de vila, com o nome de Vila Boa de Goiás. Dez anos depois, em 1749, Vila Boa é elevada a capital da Província de Goiás.

A cidade se desenvolveu entre morros, ao longo do rio Vermelho. Na sua margem direita, entre os morros do Cantagalo e de Santa Bárbara, possui ocupação de caráter popular, onde se destacam a Igreja do Rosário, originalmente reservada aos escravos, a Igreja de Santa Bárbara, a Igreja de Nossa Senhora do Carmo e a Igreja de Nossa Senhora da Abadia.

Na margem esquerda, limitada pelos morros de Dom Francisco e do Chapéu do Padre, encontram-se os edifícios oficiais mais representativos, como a Igreja Matriz de Santana (atual Catedral), o Palácio do Governo (Conde dos Arcos), o Quartel do Vinte, a Casa de Fundação, a Casa de Câmara e Cadeia (atual Museu das Bandeiras) e o Chafariz de Cauda. Ali também está o núcleo residencial histórico e a Praça do Mercado, que configuram esse conjunto urbano.

O seu traçado urbano é um exemplo do desenvolvimento orgânico de uma cidade mineradora adaptada às condições do sítio. Apesar de modesta, tanto a arquitetura pública quanto a privada formam um conjunto harmonioso, graças ao coerente uso dos materiais locais e das técnicas aplicadas. A cidade é um raro e genuíno documento da maneira como os exploradores do território, em uma situação isolada, adaptaram os modelos de planejamento e construção vigentes na metrópole portuguesa às realidades da região tropical.



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A expansão para o Centro-Oeste do Brasil significou o surgimento de cerca de 500 vilas, arraiais e povoados, edificados em terra (adobe, taipa de pilão, pau-a-pique). Entretanto, essa técnica vernacular bandeirista desapareceu quase completamente dessas regiões, salvo alguns remanescentes. Nela, a arquitetura foi também ajustada à ausência de técnicos, arquitetos, mestres de ofícios, o que significou a simplificação dos modelos arquitetônicos transportados, mediante o uso de possíveis desenhos e, principalmente, na repetição pela memória ou pela lembrança dos exemplares paulistas.

Após 1770, durante o declínio da mineração, ainda surgiram grandes edificações, como as das igrejas de Nossa Sra. da Boa Morte, do Carmo, da Abadia, de São Francisco de Paula e de Santa Bárbara, além do Chafariz da Boa Morte. O ano de 1782 marcou a criação da planta, com ampliação de ruas e um código de posturas.

Ao ser elevada a cidade, em 1818, passou a ser chamada Goiás. É um bom exemplo de uma cidade mineradora dos séculos XVIII e XIX que permaneceu intacta, incluindo seu meio ambiente natural. As poucas construções que foram edificadas a partir do século XIX fizeram uso de grande parte das técnicas e materiais construtivos tradicionais e suas volumetrias e estilos não competem com a integridade do lugar.

Na década de 1930 - com a transferência, em 1937, da capital do Estado para Goiânia, cidade projetada e localizada mais a sudoeste da região -, a atmosfera bucólica de Goiás foi preservada: as ruas de pedra, as pontes sobre o rio Vermelho, as casas em sua maioria térreas, as igrejas simples e, emoldurando esse cenário, os morros com vegetação nativa e o perfil da Serra Dourada. Manteve o equilíbrio entre o patrimônio cultural e o natural, testemunho do binômio Homem-Cerrado em sua correta acepção.

Em consequência da transferência da capital para Goiânia, e com a mudança de pessoas ligadas à sua administração pública e ao comércio, a decadência econômica e social se abateu sobre o local. Atualmente, a cidade de Goiás constitui-se no único e último testemunho íntegro, autêntico e original exemplo de conjunto urbano bandeirante existente no início do século XXI. O seu traçado urbano é um exemplo do desenvolvimento orgânico de uma cidade mineradora adaptada às condições do sítio. Apesar de modesta, tanto a arquitetura pública quanto a privada formam um conjunto harmonioso, graças ao coerente uso dos materiais locais e das técnicas vernaculares aplicadas.

Em Goiás, as três principais praças, que recebem a designação de largo, existem desde o início do aglomerado. O primeiro e mais antigo é o Largo do Rosário, em alusão à



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

igreja de mesmo nome pertencente à Irmandade dos Pretos. O Largo da Matriz, também conhecido como Largo do Palácio, é onde os primeiros exploradores ergueram a pequena capela dedicada à Sant'Anna. O mais amplo espaço público da cidade é, no entanto, o Largo da Cadeia, mais conhecido como Largo do Chafariz.

Depois de uma série de desmembramentos, para formação de novos Municípios, em divisão territorial datada de 2003, o município de Goiás é constituído de 6 distritos: Buenolândia, Calcilândia, Davidópolis, São João, Colônia de Uvá e São José da Laginha.

Fontes: Arquivo Noronha Santos/IPHAN e IBGE



2. Espaço Geográfico

A Cidade de Goiás localiza-se no centro do Brasil, distante 350 quilômetros de Brasília, 148 de Goiânia e e 1.300 do litoral, em plena região dos Cerrados. Em termos de regiões está no chamado Centro-Oeste, especificamente Planalto Central do Brasil.

Elder Rocha Lima descreve em seu Guia Afetivo da Cidade de Goiás a geografia local:

“Embora a nossa Vila Boa de Goiás situe-se na região chamada de Planalto Central do Brasil, de dominância visual horizontal, bem característica, em vista de pretéritos acidentes geológicos, a Cidade encravou-se numa micro-região de topografia bem tumultuada. Está como envolvida pela Serra Dourada, onde os bandeirantes paulistas enxergaram brilhos de veios de ouro, em virtude de alguns efeitos da luz, criados ao pôr-do-sol. A Cidade ficou aninhada no sopé da serra que apresenta paredões ciclópicos e alcantis de grande beleza.

Aliás, a serra é um ambiente cheio de surpresas, tanto na sua formação rochosa quanto na vegetação ali existente. A Universidade Federal de Goiás mantém ali uma área de estudos e um laboratório de pesquisas botânicas.



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desde épocas remotas o alto da serra é um local de passeio e encantamento dos vilaboenses.

Em termos de altitude, a Cidade é exceção à média do Planalto Central, de cerca de 800 metros acima do nível do mar (na crista da serra atinge 1.000 metros). Isso e as muralhas da serra dificultam uma ventilação plena e induzem a Cidade a ter um clima mais quente que o imperante no Planalto que é bastante ameno. Esse fato é amenizado pela sábia disposição das casas antigas, o que propiciava uma ventilação permanente da rua para as varandas. Contribuíam também para o conforto ambiental a pintura branca das casas e a intensa arborização dos quintais.”

Clima

O clima é caracterizado por dois períodos distintos: um seco, com ausência quase que total de chuvas no inverno, que vai de maio a setembro e outro chuvoso, com abundância de águas, no verão que vai de outubro a abril. A temperatura média anual é de aproximadamente 23 graus, sendo os meses de setembro e outubro os mais quentes e junho e julho os mais frios.

Segundo dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), desde 1961 a menor temperatura registrada em Goiás foi de 1,9 °C em 19 de fevereiro de 2013, seguido pelos 5,4 °C em 18 de julho de 1975, e a maior atingiu 41,6 °C em 28 de outubro de 2012. O maior acumulado de chuva em 24 horas foi de 169,7 mm em 21 de abril de 1992. Em janeiro de 1964 foi registrado o maior volume total de chuva acumulado em um mês, de 922,6 mm.

Vegetação

A vegetação típica de Goiás é a mesma do Cerrado, ou seja, a vegetação da cidade em sua maior parte é semelhante à de savana, com gramíneas, arbustos e árvores esparsas. As árvores têm caules retorcidos e raízes longas, que permitem a absorção da água disponível nos solos do cerrado abaixo de 2 metros de profundidade mesmo durante a estação seca e úmida do inverno.

Hidrografia

O município de Goiás é cortado pelo Rio Vermelho (afluente do [rio Araguaia](#)) e está situado na bacia do Tocantins-Araguaia, que compartilha a foz com o Rio Amazonas. Ele



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

passa do lado da casa da poetiza [Cora Coralina](#). Há também os rios Urú, do Peixe, Ferreira e Índio.

Ecologia

O município possui diversas áreas a serem preservadas com cachoeiras e riachos. Parque da Carioca - APA da Serra Dourada - APA da Cidade de Goiás ARIE Águas de São João - Reserva Biológica da UFG.

Cultura

3. Movimentos Culturais

O **Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA)** é um festival realizado anualmente na Cidade de Goiás desde 1999. Atualmente é o maior festival cinematográfico sobre o meio ambiente. Sua realização está a cargo da Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira (Agepel). Em seu primeiro ano de realização, 1999 o FICA aconteceu entre 2 e 6 de junho. Teve 154 obras inscritos, de 17 países. Dessas, foram selecionadas 37 produções (4 Longa-metragens, 12 Média-metragens e 21 Curta-metragens), de 12 países: Argentina, Áustria, Brasil, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Inglaterra, Moçambique, Portugal e Venezuela. Na participação Brasileira, foram selecionadas 17 obras de 8 Estados: Brasília, Goiás, Maranhão, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo

Procissão do Fogaréu: Uma das manifestações religiosas mais belas que acontecem na Cidade de Goiás anualmente é a Procissão do Fogaréu, que começa à meia noite da quarta-feira da semana santa. Neste dia, as encenações sobre a Paixão de Cristo movimentam a localidade, que acompanha tudo com devoção e certa curiosidade. A celebração, que dá continuidade a uma tradição de pouco mais de 200 anos, consiste em encenar as principais passagens bíblicas que antecedem à crucificação de Jesus pelas ruas de Goiás, da qual a Procissão do Fogaréu faz parte. Nela, os farricocos, homens encapuzados com vestes coloridas, carregam tochas acesas entre as ruas escuras, representando o caminho dos romanos até o momento da prisão de Cristo. Na quinta e na sexta-feira são representados o Lava-Pés e a Paixão de Cristo, respectivamente.

Carnaval: Festa popular realizada na que acontece em vários pontos da cidade: na Praça do Coreto, Na Praça de Eventos, no Largo do Rosário, no Bar do Pedrinho e outros

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

espaços. Existem três Escolas de Samba na cidade: Leão de Ouro, União Goiana e Mocidade Independente do João Francisco. Abrindo o carnaval na cidades, o tradicional Bloco do Zé Pereira, que sai do Bar Casa de Pedra, no bairro Rio Vermelho, passando pela Praça Jornalista Goiás do Couto, mais conhecida como Praça do João Francisco, onde a população espera para ver o bloco, e vai em direção ao centro histórico da cidade.

A Cidade de Goiás tem em sua história e formação uma relação muito ligada as culturas Africanas e indígenas, essa relação fica ainda hoje explicita em diversas manifestações culturais por toda a cidade um exemplo são duas escolas "Espaço Cultural Vila Esperança" e "Quilombinho". Além desses exemplos temos também O Grupo de Capoeira Angola Meninos de Angola sob a coordenação do professor Chuluca.

Museus

- *Museu das Bandeiras*: funcionando na antiga Casa de Câmara e Cadeia, tem acervo com peças e mobiliário do século XVIII.
- *Palácio Conde dos Arcos*: tem acervo com obras do século XVIII, utensílios domésticos, pertences, artes decorativas e mobiliário dos antigos governantes.
- *Museu de Arte Sacra da Igreja da Boa Morte*: tem o maior acervo do escultor barroco [Veiga Vale](#), nascido em [Pirenópolis](#), reunindo mais de 100 peças, e também coleções de prataria. A igreja foi construída em 1779.
- *Casa de Cora Coralina*: museu permanente com objetos pessoais da poetisa de mesmo nome.

Monumentos

Igreja da Boa Morte

- *Casa de Bartolomeu Bueno*: residência histórica do Anhangüera, a sua fachada conserva as características do estilo colonial
- *Chafariz de Cauda*: localizado no Largo do Chafariz, é uma construção com padrões do século XVIII (1778).
- *Igreja de Nossa Senhora do Rosário*: conhecida como antiga igreja dos pretos, foi demolida e reconstruída em estilo neogótico em 1934 pelos frades dominicanos

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

oriundos da França. No seu interior, encontram-se afrescos realizados por Nazareno Confaloni na segunda metade do século XX, Precursor do Modernismo no estado de Goiás e fundador da Escola de Belas Artes da Universidade Católica de Goiás.

- ***Catedral de Santana:*** localizada na Praça do Coreto, é um edifício feito de adobe e recém-restaurado.
- ***Igreja Nossa Senhora da Abadia:*** capela do século XVIII, tem afrescos no teto.
- ***Igreja de Santa Bárbara:*** apresenta retratos de compositores goianos do século XIX feitos pelo artista Amaury Meneses.
- ***Igreja Nossa Senhora do Carmo;*** construção do século XVIII.
- ***Igreja de São Francisco-*** edifício que é sede da Irmandade Senhor Jesus dos Passos
- ***Mosteiro da Anunciação:*** edifício religioso, no qual os frades produzem artesanato de barro.
- ***Convento dos Padres Dominicanos:*** edifício do século XIX que guarda uma imagem de Nossa Senhora do Rosário, trazida por religiosos franceses. Foi o segundo convento da Ordem no Brasil, fazendo parte do plano que integraria os religiosos dominicanos ao norte do Brasil, passando por Uberaba, Goiás, Porto Nacional e chegando enfim à Conceição do Araguaia no estado do Pará
- ***Quartel do Vigésimo Batalhão de Infantaria:*** De onde saíram soldados para a Guerra do Paraguai. Até o final da década de 1990 abrigou o 11-010 Tiro de Guerra do Exército Brasileiro.

Religião

Predomina na população de Goiás, a religião Católica, com 16 Igrejas, seguida pelos evangélicos com 10 templos e os espíritas, com 3 centros.

Turismo

Município Histórico, mais conhecido como Goiás Velho, foi capital do Estado, conserva mais de 90% de sua arquitetura barroco-colonial original, graça ao tombamento, desde os anos 50, desse patrimônio arquitetônico do Século XVIII. A Cidade de Goiás é um

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

magnífico mostruário do Brasil oitocentista. E além disso situa-se dentro de um cenário topográfico, singularmente bonito, dentro de um vale envolvido pelos morros verdes e ao sopé da lendária Serra Dourada. Goiás chamou-se originalmente Vila Boa. Os turistas encontram riquíssima arte sacra nas seculares igrejas e nos museus.

O município tornou-se um centro turístico e permite praticamente uma viagem no tempo do Brasil colonial. Em 2001 o Centro Histórico de Goiás foi declarado Patrimônio Mundial. Na cidade todos os anos ocorre o Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental que tem a participação de países da África, Europa, América e Ásia.

4. Aspectos Demográficos

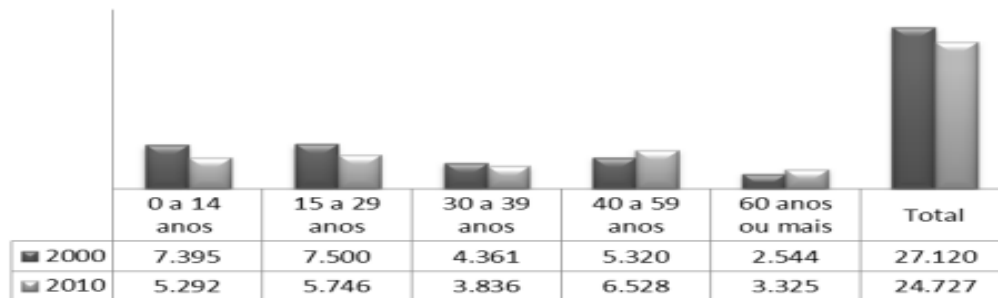
Demografia a população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -0,91% ao ano, passando de 27.094 para 24.727 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,85% ao ano e inferior à cifra de 1,93% ao ano da Região Centro-Oeste.



A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 72,98% e em 2010 passou a representar 75,38% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,7% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 9,4% da população, já em 2010 detinha 13,4% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -3,3% ao ano. Crianças e jovens detinham 27,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 7.395 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 21,4% da população, totalizando 5.292 habitantes.

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

População residente no município por faixa etária - 2000 e 2010



Fonte: IBGE - Censos Demográficos de 2000 e 2010

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decréscimo populacional (em média -0,64% ao ano), passando de 17.181 habitantes em 2000 para 16.110 em 2010. Em 2010, este grupo representava 65,2% da população do município.

Segundo Informações da Secretaria Municipal de Agricultura, o município no ano de 2015 possui 920 famílias assentadas, sendo:

NOME DO P.A DE REFORMA AGRÁRIA	Nº DE FAMÍLIAS
PA Abaca Vida II	03
PA Baratinha	16
PA Bom Sucesso	33
PA Buriti Queimado	20
PA Dom Tomás Balduino	67
PA Engenho Velho	30
PA Felipe Ledet	43
PA Holanda	31
PA Lavrinha	27
PA Magali	08
PA Mata do Baú	39
PA Mosquito	42
PA Novo Horizonte	22
PA Paraíso	37
PA Rancho Grande	21
PA Retiro	23
PA São Carlos	156

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PA São Felipe	10
PA São João do Bugre	09
PA Serra Dourada	14
PA União dos Buritis	21
PA Varjão	16
PA Vila Boa	13

NOME DO P.A DO CRÉDITO FUNDIÁRIO	Nº DE FAMÍLIAS
Seis Marias de Uvá	36
Santa Maria do Bananal	27
Conceição da Fartura	44

ACAMPAMENTO	Nº FAMÍLIAS
Acampamento Dom Eugênio Rixen	56

As principais atividades dos assentamentos são: Bovinocultura de leite, olericultura (produção de hortaliça), milho, piscicultura, mandioca, banana, abacaxi, maracujá, frango caipira, mel, polpa de frutas, doces, quitandas e outras.

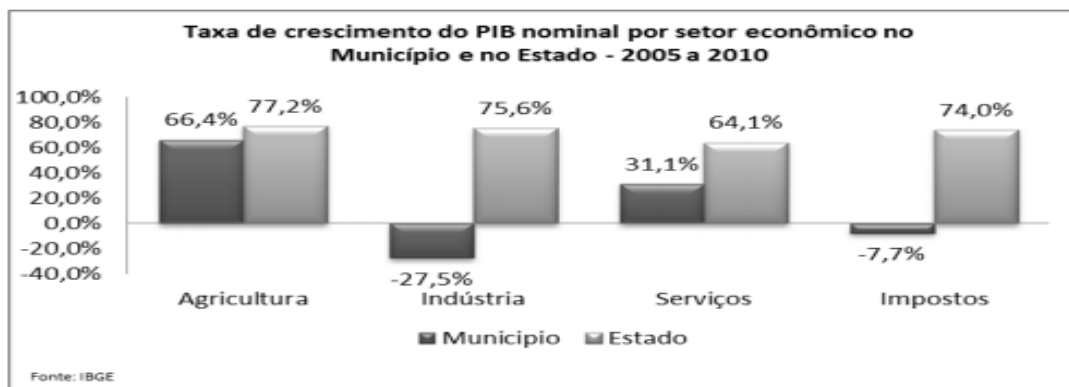
5. Aspectos Econômicos

Aspectos econômicos Produção Econômica Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 21,6%, passando de R\$ 171,0 milhões para R\$ 207,8 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 69,4%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,34% para 0,24% no período de 2005 a 2010



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 53,4% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 14,0% em 2010, contra 23,5% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 23,5% em 2005 para 23,8% em 2010.



Produção Agropecuária

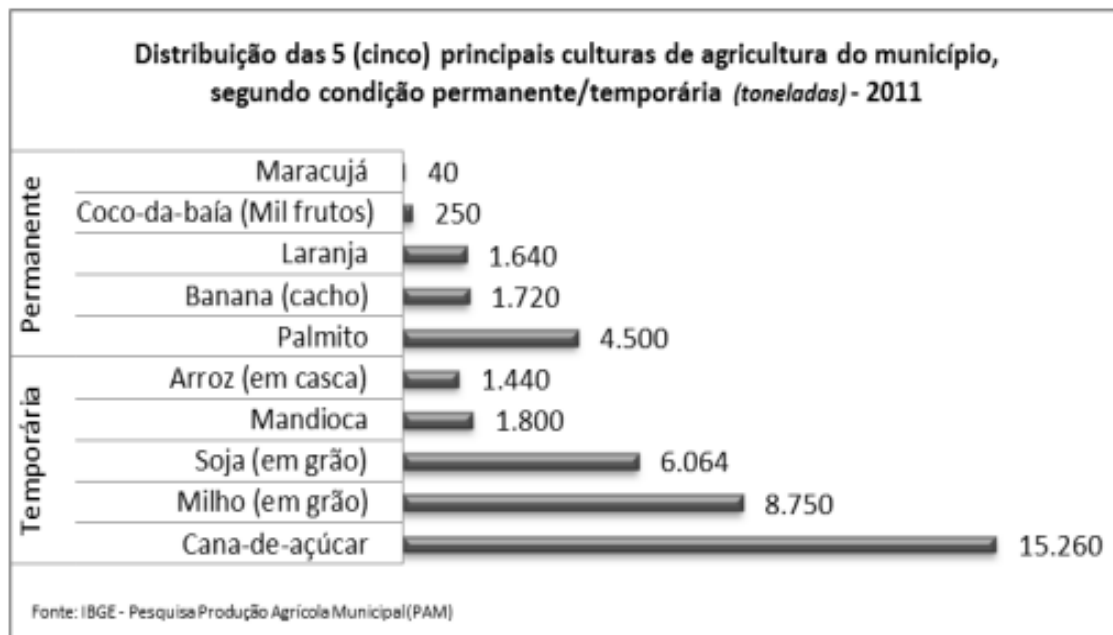
Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	461
Estado	46.609
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



Agricultura Familiar - O município possuía 1.364 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 67% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 22% da área, ocupavam 56% da mão-de-obra do setor e participavam com 33% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente, temos 461 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

6. Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 12.283 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 11.561 estavam ocupadas e 722 desocupadas. A taxa de participação ficou em 57,0% e a taxa de desocupação municipal foi de 5,9%. No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

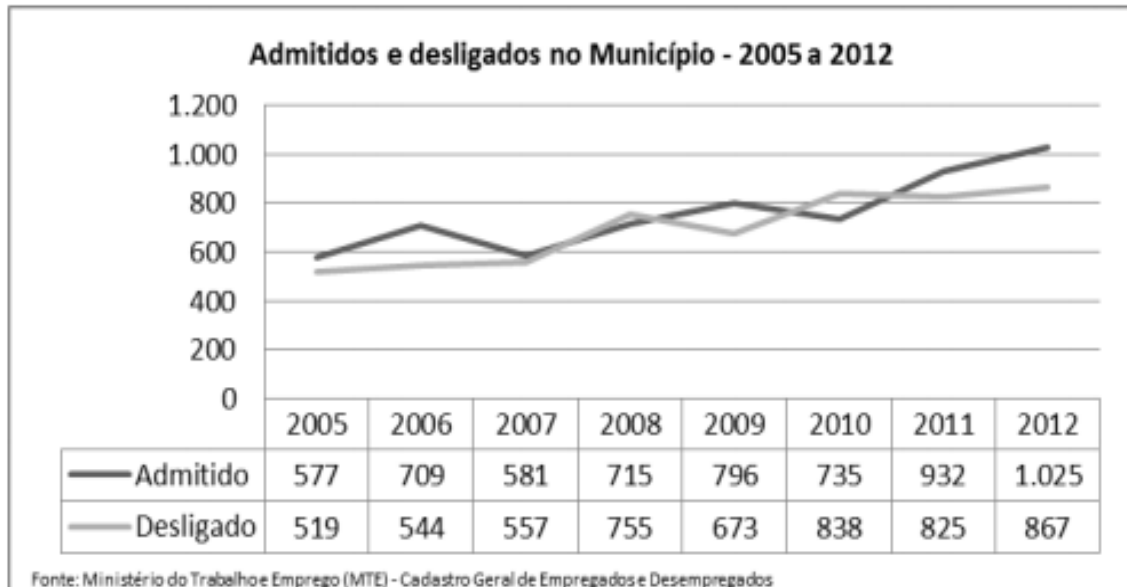


A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 26,3% tinham carteira assinada, 29,7% não tinham carteira assinada, 24,8% atuam por conta própria e 2,9% de empregadores. Servidores públicos representavam 8,8% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 7,4% dos ocupados.

Das pessoas ocupadas, 8,4% não tinham rendimentos e 51,3% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 1.065,56. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.238,63 e entre as mulheres de R\$ 866,39, apontando uma diferença de 42,96% maior para os homens. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por seis anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 492. No último ano, as admissões registraram 1.025 contratações, contra 867 demissões.

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 3.599 postos, 93,2% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 50,5% no mesmo período.



III - ASPECTOS SOCIAIS

1. Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 24.727 residentes, dos quais 1.223 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 4,9% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 775 (63,4%) viviam no meio rural e 448 (36,6%) no meio urbano. No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios. De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 3.267 famílias registradas no Cadastro Único e 1.934 famílias beneficiárias do

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa Bolsa Família (59,20% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

2. População

Ano Referência	População		
	População	Urbana	Rural
1980	42.967 ha	20.746 ha	22.221 ha
1991	27.782 ha	20.140 ha	7.642 hab
1996	27.858 ha	20.015 ha	7.843 hab
2000	27.120 ha	19.801 ha	7.319 ha
2001	27.010 ha	-	-
2002	26.981 ha	-	-
2003	26.916 ha	-	-
2004	26.780 ha	-	-
2005	26.705 ha	-	-
2006	26.631 ha	-	-
2007	24.472 ha		
2010	24. 757 ha		

Obs: Em 1989 houve uma divisão política no município de Goiás com a emancipação de Faina.

Em 2010:

População residente	24.727 pessoas
População residente - Homens	12.256 pessoas
População residente - Mulheres	12.471 pessoas
População residente alfabetizada	20.148 pessoas
População residente que frequentava creche ou escola	8.569 pessoas
População residente, religião católica apostólica romana	15.304 pessoas
População residente, religião espírita	550 pessoas
População residente, religião evangélicas	6.624 pessoas



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QTD	ESFERA	MODALIDADE DE ENSINO	CURSOS
1	Federal – Universidade Federal de Goiás	Superior	Bacharel em Direito
			Bacharel em Serviço Social
			Bacharel em Administração
			Bacharel em Arquitetura e Urbanismo
			Licenciatura em Filosofia
			Licenciatura em Pedagogia do campo
1	Federal – Instituto Federal de Goiás	Superior/ Médio	Curso Técnico Integrado em Agroecologia
			Curso Técnico Integrado em Edificações
			Curso Técnico Integrado em Informática para Internet
			Curso Técnico Integrado em Produção de áudio e vídeo
			Curso Técnico Integrado em Artesanato (EJA)
			Curso Técnico Integrado em Conservação e Restauo (EJA)
			Curso Superior em Bacharel em cinema
			Curso Superior em Licenciatura Artes Visual

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	Federal Polo Universidade Aberta do Brasil: UNB/ UFG	Superior/ Especialização	Curso Superior em Licenciatura em Pedagogia
			Curso Superior em Licenciatura Geografia
			Curso Superior em Licenciatura em Biologia
			Curso Superior em Licenciatura Educação Física
			Curso de Especialização em Intermediática Digital
			Curso de Especialização em Inovação em Mídias Interativa
			Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Escola
			Curso de Esp. em Ensino Interdisciplinar em Patrimônio, Direito Culturais e Cidadania
			Curso de Especialização em Tecnologias Aplicadas e o Ensino da Biologia
			Curso de Especialização em Ensino Interdisciplinar Sobre Infância e Direitos Humanos

IV- EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOIÁS

QTD	ESFERA	MODALIDADE DE ENSINO	CURSOS
1	Estadual UEG- Unidade Universitária Cora Coralina	Superior	Curso Superior em Licenciatura em Geografia
			Curso Superior em Licenciatura em História

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			Curso Superior em Licenciatura em Letras
			Curso Superior em Licenciatura Matemática
			Curso Superior em Tecnólogo em Turismo

QTD	ESFERA	MODALIDADE DE ENSINO
01	Estadual/ CE Prof Alcide Jubé	Ensino Médio Inovador
02	Estadual/ CE de Aplicação Manoel Caiado	Segunda Fase do Ensino Fundamental e Ensino Médio
03	Estadual/ CE João Augusto Perillo – Colégio Militar	Ensino Fundamental e Ensino Médio
04	Estadual/ Lyceu de Goyaz	Ensino Fundamental Segunda Fase
05	Estadual/ CE Albion de Castro Curado	Segunda Fase do Ensino Fundamental e Ensino Médio
06	Estadual/ CE Walter Engel	Segunda Fase do Ensino Fundamental e Ensino Médio
07	Escola Família Agrícola	Técnico Integrado ao Ensino Médio
08	Escola Estadual Menstre Nhola	Ensino Fundamental/ Primeira Fase – Integral
09	Escola Estadual Cora Coralina	Ensino Fundamental/ Primeira Fase – Integral
10	Escola Estadual Dom Abel	Ensino Fundamental/ Primeira Fase – Integral
11	Escola Estadual Profª Terezinha (Jardim de Infância)	Educação Infantil
12	Escola São João	Ensino Fundamental

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	PELO CEP/ITEGO -	Auxiliar de Recursos Humanos Auxiliar Administrativo Auxiliar de Gestão Técnicas em Vendas Informática Básica Informática Avançada Inglês Básico II – Módulo III Espanhol Instrumental Assistente de Cabelereiro Automaquiagem Internet para Terceira Idade
----	------------------	---

QTD	ESFERA	MODALIDADE DE ENSINO
01	Municipal/ CMEI Dona Gercina Borges Teixeira	Educação Infantil
02	Municipal/ CMEI Tia Anita	Educação Infantil
03	Municipal/ CMEI Valéria Perillo	Educação Infantil
04	Municipal/ CMEI São Bento	Educação Infantil
05	Escola Municipal Santa Bárbara - Urbana	Educação Infantil Ensino Fundamental 1ª fase
06	Escola Municipal Sonho Infantil - Urbana	Educação Infantil Ensino Fundamental 1ª fase
07	Escola Municipal Os Pequeninos- Urbana	Educação Infantil Ensino Fundamental 1ª fase
08	Escola Municipal Serra Dourada- Urbana	Educação Infantil Ensino Fundamental 1ª fase
09	Escola Municipal Pingo de Gente _ Distrito de Colônia de Uvá	Educação Infantil Ensino Fundamental 1ª fase

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	Escola Municipal Olimpya Angélica de Lima - Rural	Educação Infantil Ensino Fundamental 1ª e 2ª fase
11	Escola Municipal Terezinha de Jesus Rocha- Rural	Educação Infantil Ensino Fundamental 1ª e 2ª fase
12	Escola Municipal Holanda - Rural	Educação Infantil Ensino Fundamental 1ª e 2ª fase
13	Escola Municipal Vale do Amanhecer- Rural	Educação Infantil Ensino Fundamental 1ª e 2ª fase
14	Escola Municipal Uvã- (Multisseriada) - Rural	Educação Infantil Ensino Fundamental 1ª fase
15	Escola Municipal Mãozinha de Anjo – Distrito de Água de São João	Educação Infantil
16	Escola Municipal Elidia Maschieto Santillo- Urbana	Ensino Fundamental - EJA

REDE PRIVADA

QTD	NOME	MODALIDADE DE ENSINO
01	Escola Letras de Alfenim	Educação Infantil/ Ensino Fundamental
02	Escola Geração Santa	Educação Infantil/ Ensino Fundamental
03	Escola Pingo de Mel	Educação Infantil/ Ensino Fundamental
04	Escola Bem- Me- quer	Educação Infantil/ Ensino Fundamental
05	Colégio Alternativo Coopecigo	Ensino Fundamental / Ensino Médio

FILANTROPIA

QTD	NOME	MODALIDADE DE ENSINO
01	Escola Asas de Liberdade	Educação Infantil
02	Escola Odé Kayodê	Educação Infantil/ Ensino Fundamental
03	Lar São José	Ensino Fundamental

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Anos Iniciais do Ensino Fundamental

	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
Dependência Administrativa										
Estadual	3.9	4.3	4.9	5.1	5.4	4.0	4.3	4.7	5.0	6.1
Municipal	3.4	4.0	4.4	4.7	4.9	3.5	3.8	4.2	4.5	5.7
Privada	5.9	6.0	6.4	6.5	6.7	6.0	6.3	6.6	6.8	7.5
Pública	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	3.6	4.0	4.4	4.7	5.8

Anos Finais do Ensino Fundamental

	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	3.5	3.7	3.9	4.4	5.5
Dependência Administrativa										
Estadual	3.3	3.6	3.8	3.9	4.0	3.3	3.5	3.8	4.2	5.3
Municipal	3.1	3.4	3.6	3.8	3.8	3.1	3.3	3.5	3.9	5.1
Privada	5.8	5.8	5.9	6.0	5.9	5.8	6.0	6.2	6.5	7.3
Pública	3.2	3.5	3.7	3.9	4.0	3.3	3.4	3.7	4.1	5.2

Ensino Médio

	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.4	3.5	3.6	3.7	3.7	3.4	3.5	3.7	3.9	5.2
Dependência Administrativa										
Estadual	3.0	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.3	3.6	4.9
Privada	5.6	5.6	5.6	5.7	5.4	5.6	5.7	5.8	6.0	7.0
Pública	3.1	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.4	3.6	4.9

REDE ESTADUAL- ENSINO MÉDIO

3ª série EM

Estado	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
Goiás	2.9	2.8	3.1	3.6	3.8	2.9	3.0	3.2	3.4	3.8	4.2	4.4	4.7	

REDE ESTADUAL- 2ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL

8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
GOIAS	3.6	3.7	3.9	4.4	4.7	3.7	3.8	4.1	4.5	4.9	5.1	5.4	5.6	

REDE ESTADUAL- 1ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL

4ª série / 5º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
GOIAS	4.6	4.6	5.5	5.6	6.7	4.6	5.0	5.3	5.6	5.9	6.1	6.4	6.6	

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REDE MUNICIPAL - 2ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL

8ª série / 9º ano

Município ↓	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
GOIAS	3,6	3,7	3,9	4,4	4,7	3,7	3,8	4,1	4,5	4,9	5,1	5,4	5,6

REDE MUNICIPAL – 1ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL

4ª série / 5º ano

Município ↓	Ideb Observado				Metas Projetadas								
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓	
GOIAS			5,1		4,2			5,4	5,6	5,9	6,1	6,4	6,6

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/>

2. Financiamento da Educação Municipal

RECURSOS: FUNDEB

ANO	MÊS	VALOR
2014	Janeiro	335.124,26
2014	Fevereiro	359.761,15
2014	Março	342.565,70
2014	Abril	387.470,24
2014	Maiο	411.300,09
2014	Junho	375.713,96
2014	Julho	399.759,64
2014	Agosto	421.924,57
2014	Setembro	448.330,33
2014	outubro	406.877,29
2014	Novembro	415.693,16
2014	Dezembro	477.927,28
2015	Janeiro	400.148,01
2015	Fevereiro	320.897,83



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015	Março	381.706,86
2015	Abril	445.445,35

ATUALIDADE

O município é muito extenso, sendo suas limitações os municípios de Itaberaí, Heitorai, Guaraíta, Mossâmedes, Buriti de Goiás, Itapirapuã, Matrinchã, Faina e Itapuranga. O transporte escolar, atende os alunos das escolas municipais e os alunos da rede estadual de ensino, tem um total de 51 rotas no transporte escolar, sendo que 09 rotas são feitas com veículos próprios e 42 rotas são de veículos terceirizados .

O município anualmente investe no transporte Escolar R\$ 1.870,000,00 (um milhão oitocentos e setenta mil reais), O Governo Estadual contribui com R\$ 544.500,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) e o Governo Federal com R\$ 89.658,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito Reais) , o restante são complementados com Recurso do Salário Educação e com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Goiás.

As despesas com a merenda escolar no ano de 2014, foram de R\$ 265.727,84 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos), o repasse do governo Federal (PNAE) é de R\$ 102.673,03 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e três centavos. Deste montante foram gastos R\$ 50.030,10 (cinquenta mil e trinta reais e dez centavos), que corresponde a 31,62% dos recursos, para aquisição de alimentos da Agricultura familiar, conforme é instituído.

A folha de pagamento dos funcionário efetivos da Educação Municipal é de R\$ 590.221,99 e dos cargos em comissão R\$ 159.434,25. Os dados informados estão computados com os encargos sociais.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças informou que em 2014 a Prefeitura Municipal de Goiás arrecadou R\$ 52.662.744,63 (Cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro Reais e sessenta e três centavos. A contrapartida da Prefeitura para a Educação foi de 37%.

No município há 1750 famílias beneficiarias do programa Bolsa Família, dados do sistema presença de 2015.



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde informou que no ano de 2015 vacina no município de Goiás 870 crianças de zero a 05 (cinco) anos. Muitas destas crianças já estão matriculadas no município:

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Merenda, Diretoria de transporte, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Abril de 2015.

EDUCAÇÃO INFANTIL- REDE ESTADUAL- Jardim de Infância Terezinha Virgiano-2015

AGRUPAMENTO	IDADE	MATRÍCULAS
Agrupamento I	4 anos	37
Agrupamento II	5 anos	69
TOTAL		106

EDUCAÇÃO INFANTIL- REDE MUNICIPAL URBANA-2015

AGRUP.	Idade	CMEI Valéria Perillo	CMEI São Bento	CMEI Tia Anita	CMEI Dona Gercina
Agrup.. I	Zero a 02 anos	06	09	18	20
Agrup. II	02 anos	08	10	07	29
Agrup. III	03 anos	10	02	07	19
Agrup. IV	04 anos	09	08	03	10
Agrup. V	05 anos		02	07	10
SUB TOTAL		33	31	42	88
TOTAL GERAL		194			

AGRUP.	Idade	Sonho Infantil	Os Pequenininos	Santa Bárbara	Serra Dourada
Agrup. III	3 anos	31	11	-	-
Agrup. IV	4 anos	29	18	06	07
Agrup. V	5 anos	24	33	17	05
TOTAL		84	62	23	12
TOTALGERAL		181			

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL- REDE MUNICIPAL – RURAL-2015

AGRUP.	Idade	Pingo de Gente	Olympia	Terezinha	Uv	Holanda	Vale do Amanhecer	Maozinha de Anjo
Agrup IV	4 anos	06	04	05	03	05	03	03
Agrup V	5 anos	07	03	13		07	08	15
TOTAL		13	7	18	3	12	11	18
TOTAL GERAL	82							

OBS: Corte etrio na rede municipal de educao  31 de maro

EDUCAO INFANTIL- REDE PRIVADA -2015

AGRUP.	Idade	Asas da Liberdade	Gerao Santa	Letras de Alfenim	Pingo de Mel	Od Kayod	Bem - Me - Quer
Agrup.II	02 anos	18				-	
Agrup.III	03 anos	12	14	06	08	-	20
Agrup. IV	04 anos	16	18	12	06	-	25
Agrup. V	05 anos	13	22	15	02	13	24
TOTAL		59	54	33	16	13	69
TOTAL GERAL	244						

ENSINO FUNDAMENTAL 1 E 2 FASE - ESCOLAS MUNICIPAIS - 2015

ESCOLA	1 ANO	2 ANO	3 ANO	4 ANO	5 ANO	6 ANO	7 ANO	8 ANO	9 ANO
Vale do Amanhecer	09	12	11	11	12	13	20	12	10
Holanda	11	13	12	11	15	20	22	16	21
Olympia	06	06	10	13	03	08	14	12	11
Pingo de Gente	08	17	12	04	-	-	-	-	-
Terezinha de Jesus	02	04	06	07	07	14	08	10	12
Serra Dourada	10	10	16	18	11	-	-	-	-
Os Pequeninos	11	09	16	06	10	-	-	-	-
Santa Brbara	08	21	25	23	27	-	-	-	-
Sonho Infantil	34	36	27	21	23	-	-	-	-
Uv	-	-	-	01	01	-	-	-	-
TOTAL	99	128	135	115	109	55	64	50	54
TOTAL GERAL	809								

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º FASE - ESCOLAS ESTADUAIS - 2015

ESCOLA	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
Mestre Nhola	22	26	31	39	33	-	-	-	-
Povoado de São João	31					-	-	-	-
Dom Abel	42	27	31	58	31	-	-	-	-
Dr. Albion de Castro Curado	-	-	-	-	-	19	15	11	12
Cora Coralina	15	20	32	33	27	-	-	-	-
CPMG João Augusto Perillo	-	-	-	-	-	105	139	104	66
Walter Engel	-	-	-	-	-	09	11	12	09
Aplicação Manuel Caiado	-	-	-	-	-	61	62	56	58
Lyceu De Goyaz	-	-	-	-	-	102	75	67	55
TOTAL	79	73	94	130	91	296	302	250	200
TOTAL GERAL	1546								

ENSINO FUNDAMENTAL 1º FASE - REDE PARTICULAR- 2015

ESCOLA	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Letras de Alfenim	10	10	09	07	08
Geração Santa	29	20	17	20	20
Bem-Me- Quer	31	30	29	35	29
Pingo de Mel	05	06	07	07	02
TOTAL	75	66	62	69	59
TOTAL GERAL	331				

ENSINO FUNDAMENTAL 1º FASE - FILANTROPIA- 2015

ESCOLA	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Lar São José	14	20	22	26	25
Odé Kayodê	06	04	10	05	05
TOTAL	137				

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL 2º FASEE ENSINO MÉDIO-REDE PRIVADA- 2015

ESCOLA	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO
Colégio Alternativo-COOPECIFO	26	21	22	26	27	21	18
TOTAL	161						

ENSINO MÉDIO- ESCOLAS ESTADUAIS-2015

ESCOLA	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
CPMG João Augusto Perillo	110	66	46
C. E. de Aplicação Manuel Caiado	193	125	103
CEPI prof. Alcide jubé	26	30	22
E. E Família Agrícola de Goiás	12	15	13
E. E. Walter Engel	23	12	08
C. E. Dr. Albion de Castro Curado	11	10	09
TOTAL	375	258	201
TOTAL GERAL	834		

MODALIDADE EJA – MUNICIPAL

ESCOLA	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA
Esc. Mul. Elidia Maschietto Santillo	17	–	–
TOTAL	17		

MODALIDADE EJA – ESTADUAL

ESCOLA	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA
C. E. CORA CORALINA		68	47
TOTAL	115		

V - DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

O referido documento foi elaborado a partir da mobilização da sociedade educacional, onde aborda-se as diretrizes, metas e estratégias que nortearão as políticas de



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

educação de Goiás – GO, num período de dez anos. Vale ressaltar, entretanto, que o documento consta de: 09 Diretrizes, 20 Metas e 280 Estratégias.

As diretrizes do Plano Municipal de Educação de Goiás - GO, estão em consonância com o Plano Nacional de Educação para o decênio de 2014-2024, que determinam os caminhos a serem trilhados pelos educadores para atingir as metas do PME.

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais;

IV - melhoria da qualidade do ensino;

V – formação para o Trabalho;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;

VIII - valorização dos profissionais da educação;

IX- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Educação Infantil

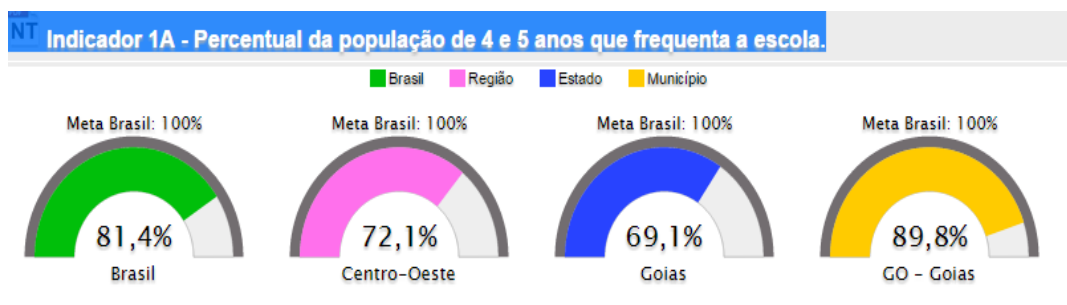
A Educação Infantil na cidade de Goiás é ofertada pelas redes pública e privada. A rede Estadual tem somente uma escola que oferta a Educação Infantil, o Jardim de Infância Terezinha Viggiano. Já a rede Municipal oferece em todas as escolas, no total de 16, localizadas na área urbana e rural, incluindo quatro CMEIS. As Unidades Escolares Municipais visam atender os alunos nas suas comunidades ou o mais próximo dela possível.

- *1. Escola Municipal Os Pequeninos, urbana, setor Aeroporto. prédio de dois andares do Estado cedido para o Município , inapropriado para crianças;*
- *2. Escola Municipal Serra Dourada, urbana, prédio da Fundação Lar São José, cedido para o Município - setor Tempo Novo;*
- *3. Escola Municipal Sonho Infantil, urbana, prédio locado, centro;*
- *4. Escola Municipal Santa Bárbara, urbana, prédio próprio precisando de ampliação e reforma ,setor Santa Bárbara,*
- *5. CMEI Dona Gercina Borges Teixeira,, urbana, prédio próprio padrão FNDE, setor Rio Vermelho;*
- *6. CMEI Valéria Perillo, urbana, prédio próprio, setor Papyrus;*

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7. CMEI São Bento, urbana, prédio próprio com espaço pequeno e terreno acidentado, Vila União
- 8. CMEI Tia Anita, urbana, prédio próprio, setor Santa Bárbara
- 10. Escola Municipal Holanda, rural, prédio adaptado na antiga sede da fazenda, PA Holanda;
- 11. Escola Municipal Terezinha de Jesus Rocha, rural, prédio próprio, Distrito de Buenolândia;
- 12. Escola Municipal Mãozinha de Anjo, funciona juntamente com a Escola Estadual São João;
- 13. Escola Municipal Pingo de Gente, prédio próprio e pequeno mas em 2015 iniciou a construção de um novo prédio nos padrões FNDE - Distrito de Colônia de Uvá;
- 14. Escola Uvá, rural, prédio do proprietário da Fazenda Uvá;
- 15. Escola Municipal Olympia Angélica de Lima, rural, , prédio adaptado numa sede de fazenda - PA São Carlos;
- 16. Escola Municipal Vale do Amanhecer, prédio do Estado cedido para o Município, Distrito de Calcilândia;”

META 1 - Educação Infantil - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.



ESTRATÉGIAS:

1.1) Firmar convênio com o governo federal, através do Plano de Ações Articuladas (PAR) para construir, manter, reformar e ampliar os prédios escolares, respeitando as normas de acessibilidade, bem como a aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas de educação infantil;

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2) promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.3) garantir o apoio pedagógico e assistência de multiprofissional (assistente social, psicólogo, psicopedagogo) para familiares e alunos com NEE (Necessidades Educacionais Especiais), bem como material didático pedagógico, para os alunos da Educação Infantil;

1.4) garantir a regulamentação pedagógica da Educação Infantil, através do Conselho Municipal de Educação, para as crianças de 04 e 05 anos , tornando obrigatória a transferência entre as Unidades Escolares de Educação Infantil;

1.5) fomentar a Educação Infantil no Campo, respeitando os saberes e as especificidades das comunidades locais;

1.6) garantir que as Instituições de Educação Infantil urbanas e do campo , sejam ampliadas e equipadas com a aquisição de materiais didático-escolares diversos, destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação infantil (livros de literatura infantil, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação infantil, cd's, jogos, brinquedos etc.), bem como adequação dos pátios escolares com Brinquedos e Playgrounds, para atendimento aos alunos da Educação Infantil;

1.7) assegurar que nas Instituições Escolares que ofertam a Educação Infantil em tempo parcial seja garantido atendimento escolar a jornada diária de 04 (quatro) horas, no mínimo, e para as Unidades Escolares de Tempo Integral seja cumprida a jornada diária de atendimento educacional de 07 (sete) horas mínimas, de acordo com a Lei 9394/96 art. 9º, inciso IX, art. 10, inciso IV e artigo 11, inciso IV);

1.8) universalizar o corte etário de 31 de março, para todos os níveis da Educação Infantil; de acordo a legislação vigente;

1.9) assegurar que seja respeitado o PARECER CNE/CEB nº 22, de 1998, 17-12-98) que trás a definição da quantidade de crianças por adulto , no caso de bebês de 0 a 2 anos, a cada educador devem corresponder no máximo de 6 a 8 crianças. As turmas de crianças de 3 anos devem limitar-se a 15 por adulto, e as de 4 a 6 anos de 20 crianças;

1.10) assegura que seja criado o cargo de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil a nível médio;



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.11) buscar convênio com as Instituições de Ensino Superior locais: Universidade Federal de Goiás, Universidade Estadual de Goiás e Instituto Federal de Educação para realizarem curso de Especialização em Educação Infantil;

1.12) criar políticas de prevenção, nas escolas, para combater o uso de drogas a alunos e familiares da Educação Infantil;

1.13) manter e ampliar, em regime de colaboração o respeito às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.14) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores;

1.15) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.16) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.17) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.18) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco à prevenção a qualquer tipo de violência e a violência sexual contra a criança;

1.19) buscar, junto ao Governo Federal, o transporte escolar público e seguro para os alunos da Educação Infantil do campo;

1.20) Buscar em regime de colaboração com o Governos Federal , via o programa Caminho da Escola – PAR, FNDE, e com parceria com o Governo Estadual, meio de ampliar a frota própria do Transporte Escolar;

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.21) angariar recursos financeiros com o Ministério das Cidades e com o Governo Estadual para a melhoria de estradas e veios rurais por onde transitam o transporte escolar;

1.22) buscar junto aos Governos Estadual e Federal, recursos para a construção e reforma de pontes no município de Goiás;

1.23) promover concurso público para as vagas de professores da Educação Infantil e Auxiliar de Ensino;

1.24) criar até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME, o Fundo Municipal de Educação, de natureza Contábil, para a gestão exclusiva de movimentação dos recursos vinculados e subvinculados à Educação e das transferências constitucionais e voluntárias, bem como convênios e doações;

1.25) Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 até 3 (três) anos de idade na cidade e no campo;

1.26) Garantir que os professores que atuam na educação infantil tenham formação mínima estabelecida em lei e/ou curso de especialização na educação infantil;

1.27) Instituir a partir do segundo ano de vigência uma diretriz de avaliação para a educação infantil com base nos parâmetros de qualidade considerando os critérios de especificidades de cada ciclo;

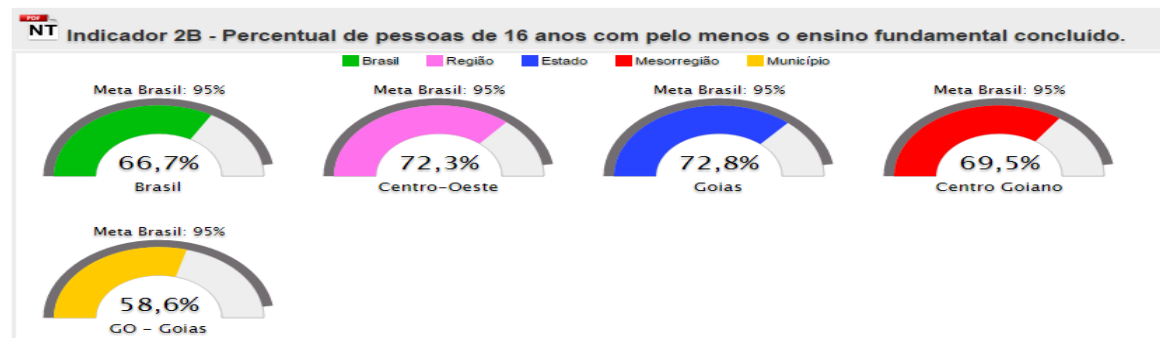
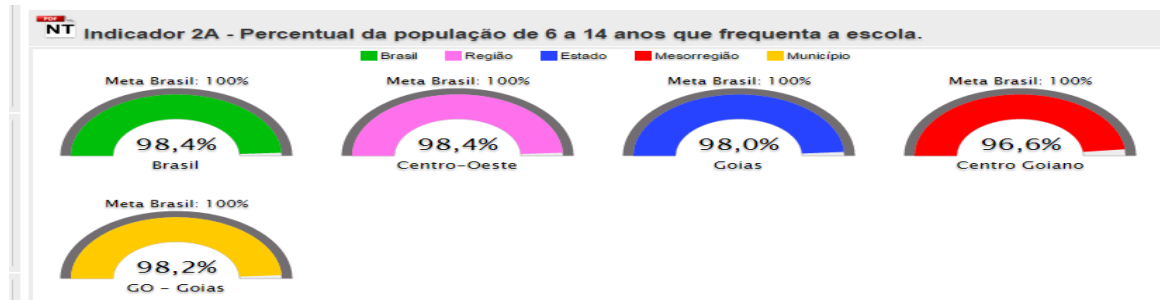
1.28) – Garantir o atendimento de 50% (cinquenta por cento) das crianças em idade de creche;

1.29) assegurar, sob responsabilidade da SEDUCE e Secretaria Municipal de Educação, que em todos os sistemas de ensino público e privado sejam cumpridos os termos das “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” – Resolução 1/2004 do CNE/CP, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental - Resolução Nº 2, de 15 de junho de 2012/MEC/CNE e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos- Parecer Nº 8, de 30 de maio de 2012;

1.30) Intensificar na Educação Infantil o trabalho pedagógico do professor (a) como a psicomotricidade e lateralidade com maior integração entre família/ escola, valorizando e respeitando o lúdico (brincar).

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 2 – Ensino Fundamental - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



ESTRATÉGIAS

2.1) Assegurar mecanismos para o acompanhamento psicopedagógico Institucional, familiar e de rendimento escolar dos alunos do Ensino Fundamental;

2.2) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) promover a relação das escolas com grupos culturais, através da Secretaria de Cultura assegurando que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.4) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5) reduzir a disparidade da distorção idade/série, diminuindo os índices de reprovação e abandono escolar;

2.6) assegurar acompanhamento pedagógico e ações metodológicas que garantam a qualidade do ensino/aprendizagem;

2.7) garantir formação continuada por área específica de atuação;

2.8) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos (as), através de equipe multidisciplinar (psicólogo, psicopedagogo e assistente social) no Ensino Fundamental das escolas públicas da cidade e do campo;

2.9) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (as) estudantes e de estímulos a habilidades, mediante certames;

2.10) fortalecer, em articulação com os sistemas nacionais de avaliação, os sistemas estaduais da avaliação da educação básica, com participação da rede municipal de ensino, para viabilizar, mediar as políticas públicas e as práticas pedagógicas com o fornecimento das informações das escolas e da sociedade.

2.11) assegurar, sob responsabilidade da SEDUCE e Secretaria Municipal de Educação, que em todos os sistemas de ensino público e privado sejam cumpridos os termos das “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” – Resolução 1/2004 do CNE/CP, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental - Resolução Nº 2, de 15 de junho de 2012/MEC/CNE e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos- Parecer Nº 8, de 30 de maio de 2012.

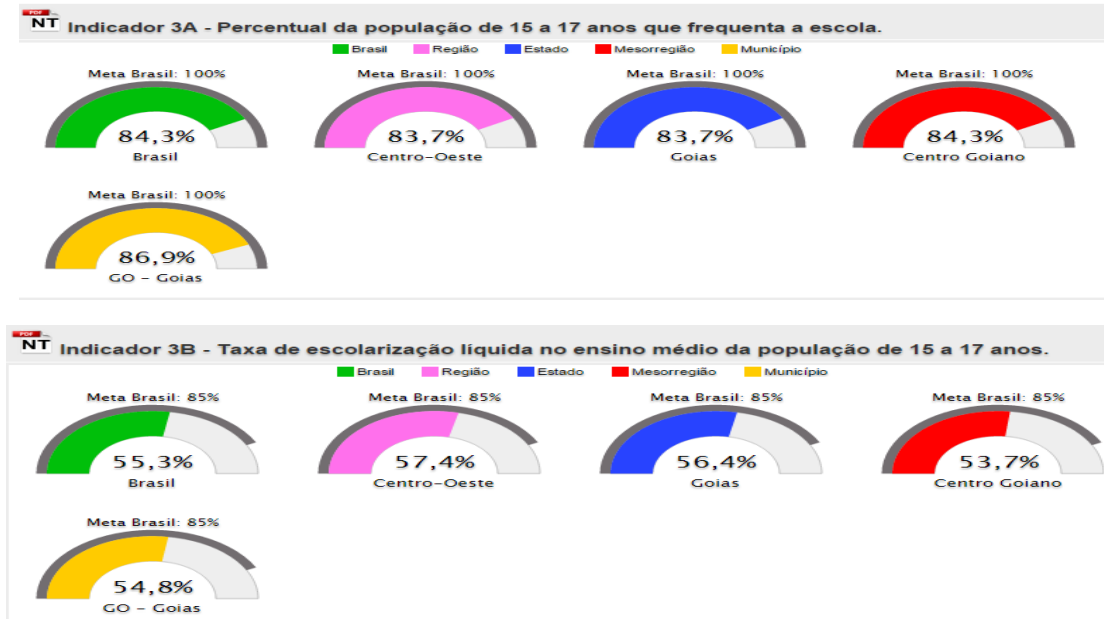
2.12) Implantar progressivamente, até o final de vigência deste plano, o Ensino Fundamental Municipal até 5º (quinto) ano, absorvendo os alunos e as instalações física (prédio escolares) da rede estadual;

2.13) unificar a nível estadual, municipal e particular a faixa etária de ingresso de alunos no Ensino Fundamental, respeitando o corte etário de 31 de março de acordo com a legislação vigente;

2.14) Construir com o recurso do Governo Federal, via PAR, escolas de Ensino Fundamental na cidade e no campo.

Meta 3 – Ensino Médio - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTRATÉGIAS:

3.1) - apoiar a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5) apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6) apoiar o fomento da expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas com deficiência;

3.7) apoiar a estruturação e fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.8) apoiar a promoção da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.9) apoiar o fomento a programas de educação e de cultura para a população de jovens da cidade e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.10) apoiar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.11) apoiar o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

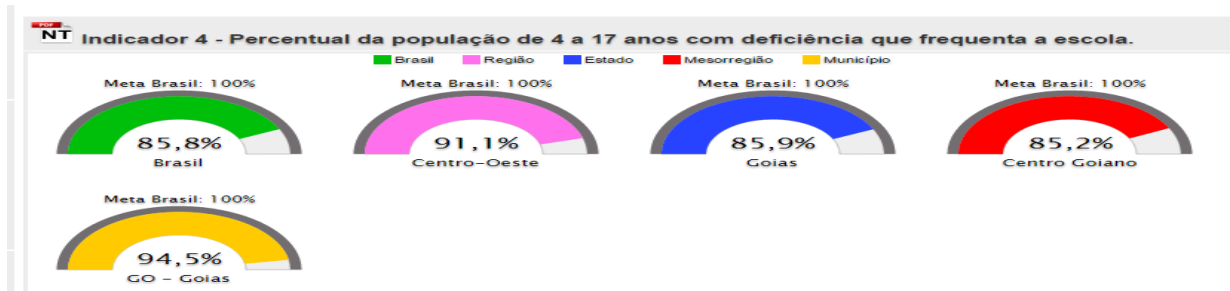
PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.13) apoiar o implemento de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) apoiar o estímulo da participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.15) Apoiar o implemento de bolsas para alunos do Ensino Médio em tempo integral.

Meta 4 – Inclusão- Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



ESTRATÉGIAS:

4.1) Garantir que os alunos com necessidades especiais seja atendidos preferencialmente na sala comum da rede regular de ensino

4.2) garantir a partir do 3º ano de vigência desse plano o atendimento especializado em salas multifuncionais às crianças com necessidades especiais conforme o que garante a lei de diretrizes e base, e Resolução do CNE/CEP nº 02 de 2001 e a Lei 10098/2000 de língua de sinais;

4.3) garantir até o terceiro ano de vigência do PME profissionais com especialização para atender às necessidades dos estudantes e professores das escolas urbanas e do campo;

4.4) promover e estimular formação inicial e continuada para os profissionais na área de educação especial como libras e braille;

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.5) assegurar parcerias com as áreas de saúde e ação social, visando o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;

4.6) Adaptar no terceiro ano de vigência desse plano, espaço escolar, mobiliário e material pedagógico, para atender de forma inclusiva no ensino regular;

4.7) Promover e estimular formação continuada para todos os docentes que atuam na rede regular de ensino com educandos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

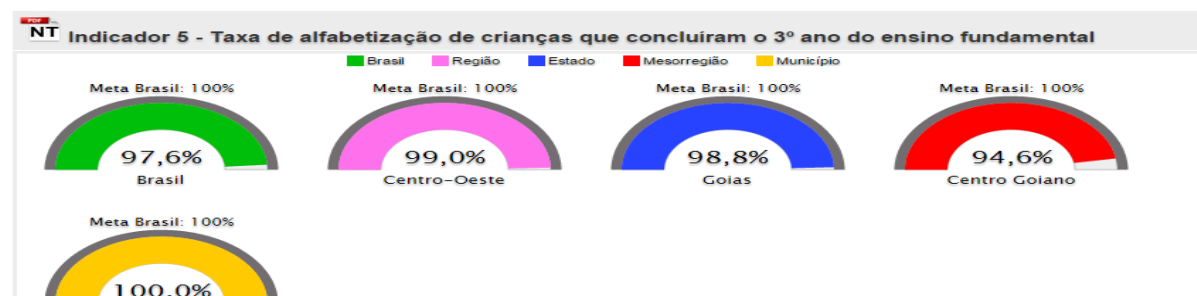
4.8) Garantir no município uma equipe multidisciplinar em parceria com a secretaria de saúde, secretaria de assistência social, para atuar na sensibilização, diagnóstico e acompanhamento de alunos e familiares a partir do terceiro ano de vigência deste plano;

4.9) Implantar ao longo deste PME salas de recursos multifuncionais, vinculadas a Secretaria de Educação ou serviços especializados nas escolas deste município, conforme demanda;

4.10) Ampliar o atendimento educacional especializado para alunos abaixo de 04 (quatro) e acima de 17 (dezesete) anos, ao longo do PME;

4.11) Manter parceria com a APAE para o atendimento as pessoas com deficiência, com elevado grau de comprometimento, que não estejam inseridas na rede regular de ensino até o final de vigência do plano.

Meta 5 – Alfabetização Infantil - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



ESTRATÉGIAS:

5.1) elaborar, partir do ano de 2016, instrumentos de avaliação e monitoramento municipal periódico para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, criando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do 3º ano do ensino fundamental;



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2) fortalecer e estimular a formação inicial e continuada de professores atuantes no ciclo de alfabetização (parceria com governo federal, estadual e outros);

5.3) promover através do PAR (Plano de Ações Articuladas), o desenvolvimento de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e fortaleça o fluxo escolar e aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens tecnológicas e suas efetividades, atendendo também a educação inclusiva.

5.4) assegurar que os professores capacitados do ciclo de alfabetização permaneçam nas respectivas salas no período da vigência do Plano;

5.5) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, através de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia, visando a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como a especialização em educação para o campo;

5.6) renovar e ampliar os materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo governo Federal, para despertar nos alunos (as) o prazer de ler e escrever e promover uma maior afetividade entre escola e alunos;

5.7) criar, em parceria com instituições afins, a nível Estadual, Federal e Municipal, mecanismos de interação entre o campo e a cidade, através de pesquisas e assistência de pessoas capacitadas;

5.8) ampliar, através do programa Caminho da Escola do governo federal, a frota municipal com veículos adequados para transporte escolar;

5.9) criar programas de proteção a integridade da criança em convênio com instituições e conselhos

5.10) unificar a nível estadual, municipal e particular a faixa etária de ingresso de alunos no Ensino Fundamental, respeitando o corte etário de 31 de março de acordo com a legislação vigente;

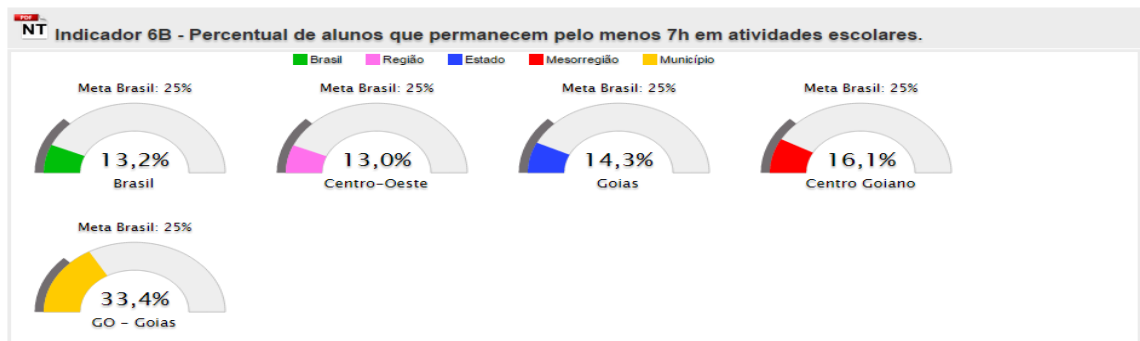
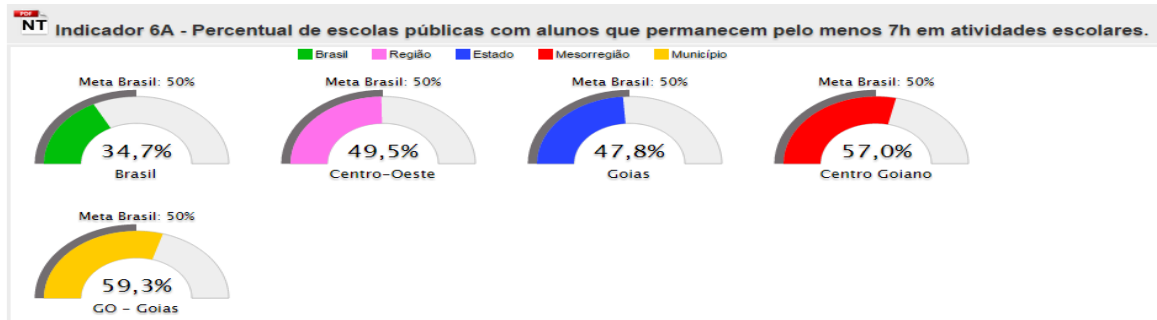
5.11) garantir e assegurar condições necessárias para a alfabetização e o letramento de todas as crianças nos três anos iniciais do Ensino Fundamental;

5.12) fortalecer e estimular a formação continuada de professores que atuam no ciclo de alfabetização;

5.13) apoiar a realização do processo de avaliação no município em relação às avaliações externas com ampla divulgação e aplicação da Provinha Brasil e da ANA em todas as escolas da rede municipal.

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 6 – Educação Integral -Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.



ESTRATÉGIAS:

6.1) Instituir, Através do Governo Federal (PAR), programas de construção e adequação de escolas com padrão arquitetônico, equipamentos e mobiliário para atender em tempo integral (quadras de esporte, banheiros, bibliotecas, laboratórios de informática, e outros);

6.2) criar mecanismo para que essa ação 6.1 seja mantida com a criação de funções específicas e em número suficiente, de modo a garantir que não seja realizada por meio de sobrecarga ou extensão da jornada de trabalho dos professores (as) e demais profissionais da educação, bem como respeitando o número de estudantes por sala;

6.3) assegurar que nas escolas de tempo integral seja garantido o mínimo de três (3) refeições adequadas e planejadas por nutricionista;

6.4) garantir o monitoramento das tarefas escolares, desenvolvimento da prática de esporte, atividades artísticas e culturais associadas a ações socioeducativas;

6.5) incentivar e manter os vínculos com a comunidade escolar, pais, alunos, professoras e pessoal de apoio, assegurando uma educação integral de qualidade;



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.6) através de parcerias estadual, federal e municipal, promover formação continuada para a capacitação de profissionais da educação integral;
- 6.7) buscar junto aos órgãos competentes (federal e estadual) a ampliação dos valores de bolsas ofertadas (mais educação) aos profissionais que atuam nas escolas de tempo integral;
- 6.8) buscar mecanismo junto aos governos estadual e municipal para viabilizar a presença de um monitor nos ônibus do transporte escolar;
- 6.9) assegurar que a partir da aprovação desse plano todas as escolas de tempo integral tenham (re) formulado seus projetos PPP, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo com observância nas diretrizes curriculares;
- 6.10) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais e do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.11) criar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 6.12) Buscar e fomentar junto ao Governo Federal e Estadual, bolsa de Estudos para os alunos do Ensino Médio em tempo integral.

Qualidade da Educação Básica/IDEB

No Município de Goiás, as escolas da Rede Estadual estão acima das metas projetadas pelo INEP. Em destaque para a primeira fase do Ensino Fundamental que já está com a média acima de seis (6,0) Na Rede Municipal houve um decréscimo na primeira fase do Ensino Fundamental. Uma observação a ser feita é que há somente duas escolas municipais cujos resultados são divulgados: a Escola Municipal Santa Bárbara e a Escola Municipal Holanda, as demais não são divulgados, pois o número de aluno em sala é inferior ao número exigido para divulgação.

Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

iniciais do ensino fundamental (o aumento gradual para 7,0 da Rede Estadual e o cumprimento da meta da Rede Municipal) ; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

ESTRATÉGIAS:

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) apoiar e assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, 80 % dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, o Estado e o Município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.7) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.8) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;

7.9) incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.10) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.11) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.12) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, com financiamento do Governo Federal e Estadual, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.13) apoiar, até o sexto ano de vigência deste PME, técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.14) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.16) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.17) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.18) apoiar a União, que em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação do PNE, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.19) informatizar até o sexto ano de vigência deste PME, integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Estado e do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Subsecretaria Regional de Estado e Secretaria Municipal de Educação;

7.20) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.21) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.22) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história das culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.23) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e o atendimento em educação especial;

7.24) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.25) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

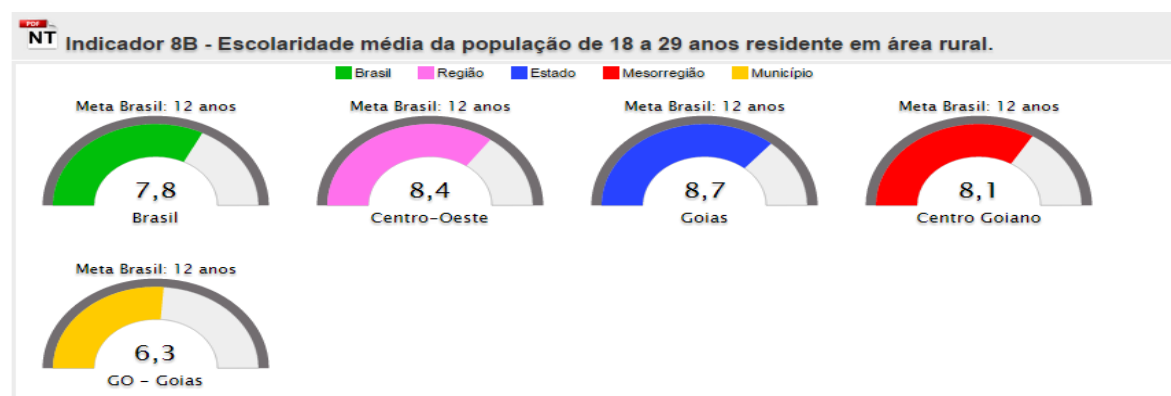
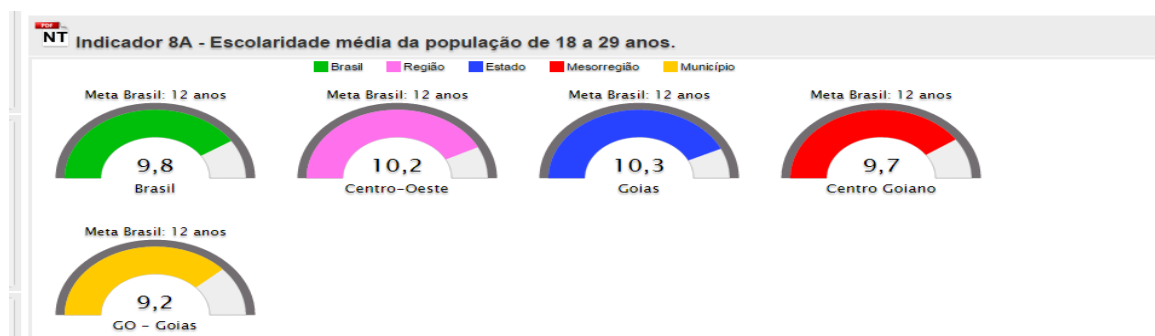
7.26) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

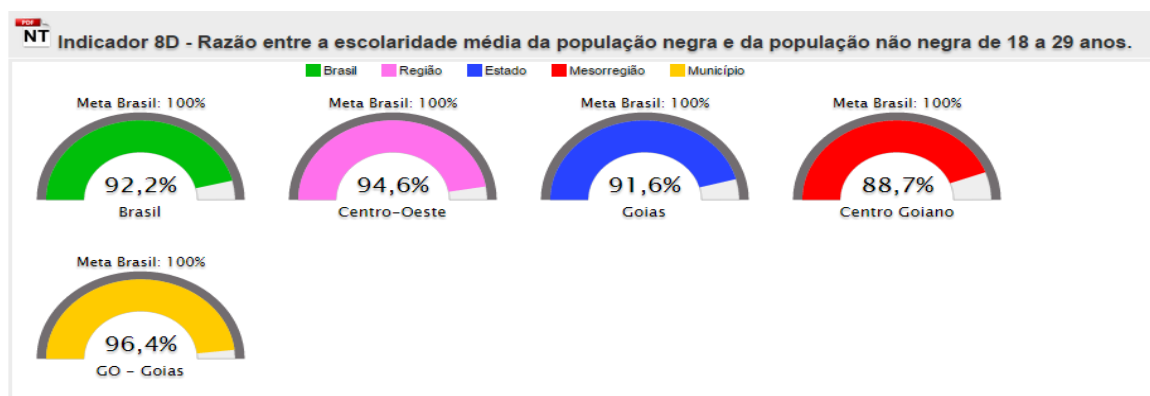
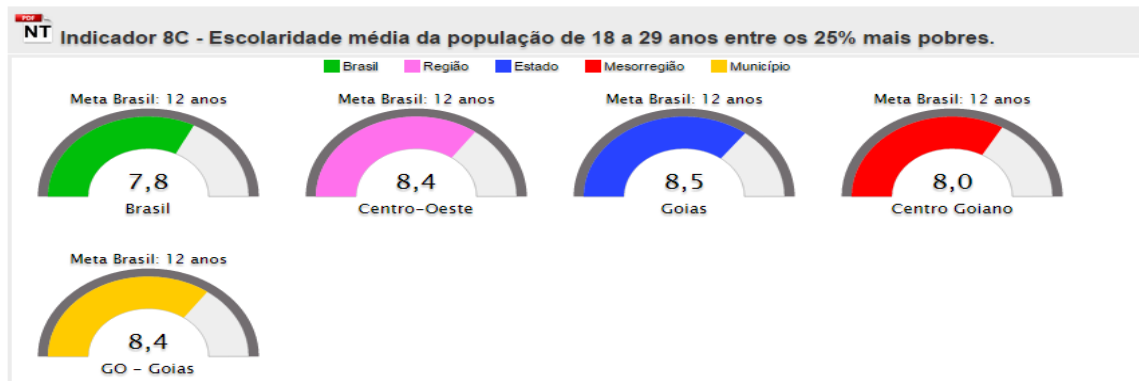
7.27) fortalecer, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.28) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o corpo docente, a direção e a comunidade escolar.

Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade -Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTRATÉGIAS:

8.1) apoiar a institucionalização de programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) apoiar a implementação de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) apoiar a garantia de acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) apoiar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional e continuada, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.5) Promover, sob coordenação do Estado e Município, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, conselhos tutelares e Ministério público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com os sistemas e redes de ensino na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a ter infraestruturas adequadas, equipamentos e tecnologia, laboratórios, área de lazer e desporto conforme realidade local, evitando o deslocamento de estudantes do campo para a cidade;

8.6) apoiar a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.7) garantir formação permanente aos docentes de todos os sistemas de ensino, com encontros de formação que auxiliam os profissionais da educação na prática do dia a dia, com temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais, ambientais, gênero, sexualidade e relações étnico raciais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias que ajudem a desenvolver o espírito republicano, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos, sob coordenação da SEDUCE em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, instituições privadas e instituições de Ensino Superior;

8.8) colocar em prática, sob coordenação da SEDUCE e da Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação deste Plano, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias ou responsáveis legais, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre inclusão, questões de direitos humanos (criminalização da homofobia), etnia (racismo e xenofobia), gênero (descriminalização e regulamentação do aborto), sexualidade (identidades sexuais questionadoras da heteronormatividade); diversidade, segurança, etc.;

8.9) promover condições, em regime de colaboração entre SEDUCE, Secretaria Municipal de Educação, instituições de Ensino Superior a elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de inclusão, direitos humanos, etnias, gênero e sexualidade, de modo a estimular as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos;



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.10) acompanhar e monitorar o acesso às escolas, sob coordenação do Estado e Município, e garantir apoio às famílias dos alunos que não frequentam a escola por negligência, falta de interesse, colaborando para a sua permanência e sucesso escolar (ter acesso e fazer com que o educando e família tenha um atendimento especializado e diferenciado para solucionar casos como uso de drogas, álcool e violência);

8.11) garantir, sob coordenação da SEDUCE e Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação deste PME, que o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sejam ofertados preferencialmente próximo às próprias comunidades rurais de origem, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento dos estudantes e que quando necessário o deslocamento seja feito do campo para o campo, evitando-se, ao máximo o deslocamento do campo para a cidade;

8.12) garantir às escolas do campo, apoio pedagógico aos estudantes, cursos de formação aos docentes, bem como incluir condições de infraestrutura adequadas, equipamentos e tecnologia, laboratórios, área de lazer e esporte conforme realidade local;

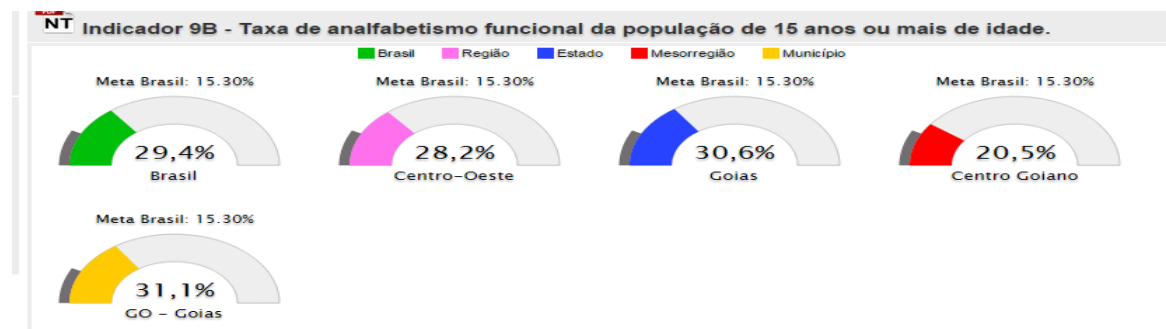
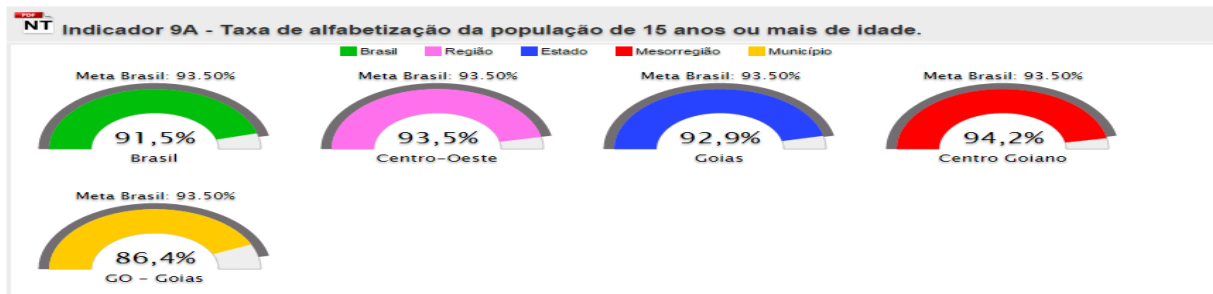
8.13) prover, sob responsabilidade da SEDUCE e Secretaria Municipal de Educação em parceria com a União, as bibliotecas escolares com espaço físico e acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre inclusão, direitos humanos, etnias, comunidades quilombolas e indígenas, comunidades surdas, gênero e sexualidade;

8.14) implementar o atendimento do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir da demanda das comunidades do campo, regulamentado pelas Normativas do Conselho Municipal de Educação e oferta do transporte escolar;

8.15) assegurar, sob responsabilidade da SEDUCE e Secretaria Municipal de Educação, que em todos os sistemas de ensino público e privado sejam cumpridos os termos das “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” – Resolução 1/2004 do CNE/CP, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental - Resolução Nº 2, de 15 de junho de 2012/MEC/CNE e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos- Parecer Nº 8, de 30 de maio de 2012. Diretrizes que devem ser observadas pelas instituições de ensino que atuam nos níveis e modalidades da Educação Básica e em especial por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores;

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até o final da vigência deste PME, erradicar gradativamente o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



ESTRATÉGIAS:

- 9.1) Incentivar os jovens para o ingresso nas escolas técnicas existentes na região;
- 9.2) buscar parceiros junto ao governo estadual e federal, a fim de que sejam implementados no município cursos de capacitação profissional para estudantes do nível médio;
- 9.3) buscar parcerias com municípios vizinhos para que os jovens possam ter acesso as escolas técnicas existentes na região com incentivo de bolsa para auxílio transporte
- 9.4) incentivar os alunos do ensino médio a procurar o ensino técnico profissionalizante no Instituto Federal do Território de Identidade onde o município está inserido;
- 9.5) assegurar os jovens com distorção de idade/série, ou não, do Ensino Fundamental e médio, que seja acolhidos através de planos e projetos profissionalizantes nacional;
- 9.6) dar continuidade a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade certa;
- 9.7) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.8) criar incentivos através de benefícios adicionais ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.9) fomentar os incentivos que integram os segmentos empregadores públicos e privados, e os sistemas de ensino para compatibilizarem a jornada de trabalho dos empregados (as) inseridos em ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10) implementar programas de valorização e de compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos;

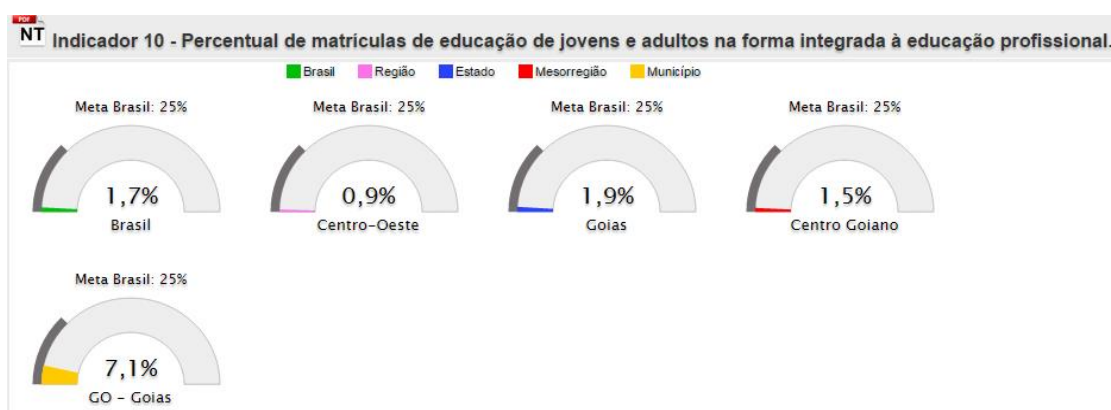
9.11) priorizar que as modalidades de educação de jovens e adultos tenham oferta de alfabetização nas regiões urbanas e / ou no campo onde o analfabetismo se apresente em índice mais elevada, assegurando não só o acesso mas também a sua permanência;

9.12) promover formação de professores específica sobre inclusão e atendimento educacional especializado para a educação da EJA;

9.13) em parceria com as áreas de assistência social e de saúde, promover busca ativa de jovens adultos que estão fora da escola;

9.14) Implantar, em parceria com as instituições superiores, a modalidade de EJA no campo na modalidade PRONERA;

Meta 10 – EJA Integrada - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.





PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRATÉGIAS:

10.1) Criar mecanismo a manutenção de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas de educação de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores de educação profissional objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador (a) através de Instituições Federais e Estaduais;

10.3) instituir e fomentar a integração de educação de jovens e adultos com a educação profissional em cursos planejados de acordo com as características do público almejado, isto é, jovens e adultos, considerando as necessidades específicas da população itinerante do campo inclusive na modalidade EaD;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) apoiar a implantação do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência

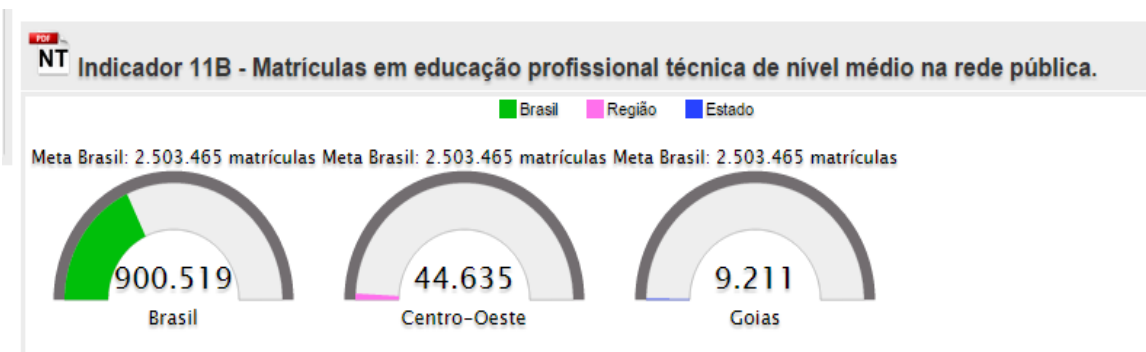
10.6) apoiar o estímulo da diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) apoiar o fomento da produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 11 – Educação Profissional - Aumentar as matrículas da educação

profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 40% (quarenta por cento) da expansão no segmento público.



ESTRATÉGIAS:

11.1) Fomentar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal e Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos Federais de Educação, Ciências e Tecnologias e nos Centros de Formação Profissional vinculados ao Estado na sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) incentivar o fomento da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3) viabilizar o estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular e Ead, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4) apoiar a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico e FIC (Programa de Formação Inicial e Continuada);

11.5) apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica e FIC (Programa de Formação Inicial e Continuada) de nível médio pelas entidades públicas e privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.6) colaborar com o processo de institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica e FIC (Programa de Formação Inicial e Continuada) de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.7) apoiar a expansão no atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, em consonância com a oferta do transporte escolar;

11.8) apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica e FIC (Programa de Formação Inicial e Continuada) de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.9) apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 80% (oitenta por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.10) apoiar, investir e garantir a elevação gradual dos investimentos em programas de assistência estudantil programa de moradia estudantil, programa de permanência (bolsa alimentação, auxílio transporte, auxílio creche e outros), visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos e FIC (Programa de Formação Inicial e Continuada) de nível médio;

11.11) garantir e apoiar ações e programas que visam a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica e FIC (Programa de Formação Inicial e Continuada) de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.12) apoiar a estrutura do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos

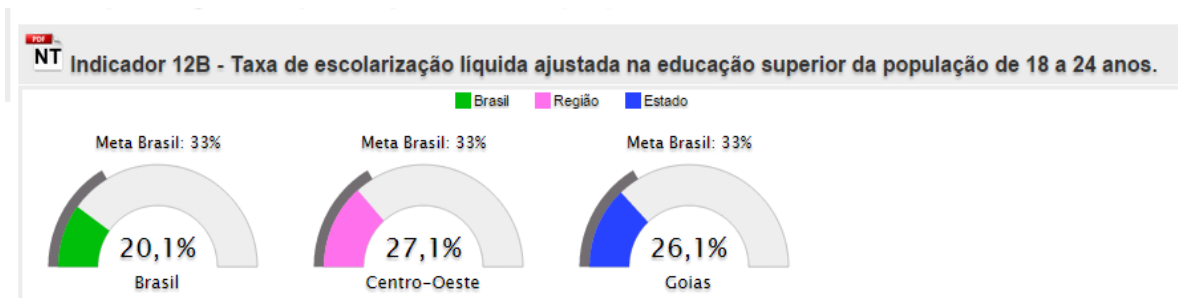
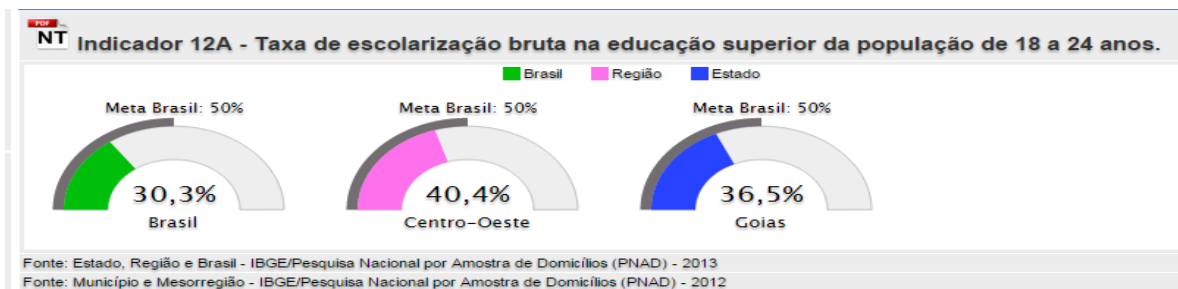
PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

11.13) reivindicar, fomentar e garantir por meio de convênios com o governo Federal e Estadual, a ampliação das estruturas físicas, didática, pedagógica e laboratorial das instituições de Educação Profissional Técnica a nível médio, e Formação Inicial e Continuada (FIC);

11.14) apoiar e incentivar ações relacionadas à mobilidade acadêmica na educação profissional e técnica e FIC (Programa de Formação Inicial e Continuada) de nível médio.

Meta 12 – Educação Superior - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.



ESTRATÉGIAS:

12.1) contribuir para a elevação da taxa de matrículas de estudantes no ensino superior;

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2) apoiar às instituições de ensino superior a oferta de cursos em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional e municipal, fundamentadas em demandas socioeconômicas; ambientais, locais e circunvizinhas;

12.3) criar políticas municipais visando aproximar as instituições de ensino superior, sediadas no município, com as escolas de ensino médio, na perspectiva de elevar os índices de alunos no ensino superior, conforme prevê o PNE;

12.4) aproximar das IES no sentido de fomentar a ampliação de momentos de formação na área de informática educativa no currículo das licenciaturas;

12.5) apoiar e incentivar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.6) contribuir e apoiar os processos de ampliação da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.7) apoiar prioritariamente a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.8) assegurar a descentralização orçamentária e retirada da lista tríplice para a escolha de diretores e reitores na UEG.

12.9) possibilitar e garantir condições de programas de pós-graduação Stricto Sensu pelas IES do município.

12.10) incluir na Matriz Curricular dos cursos de Licenciatura, disciplinas que contemplem a formação para o Ensino Especial; Educação do Campo, Educação Ambiental e para a Educação das relações étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura afro – brasileira e Africana;

12.11) demandar e apoiar ações que garantam no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social do município e regiões circunvizinhas;

12.12) garantir a ampliação da oferta de vagas para estágio indispensáveis para a formação na educação superior;

12.13) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.14) Demandar e exigir o cumprimento da legislação pertinente em relação à garantia do acesso ao ensino superior de grupos e segmentos historicamente vulnerabilizados, mediante a implantação de políticas afirmativas;

12.15) fiscalizar e apoiar políticas de acessibilidade nas instituições de educação superior na forma da legislação;

12.16) apoiar e incentivar estudos e pesquisas que vislumbrem a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais locais;

12.17) apoiar e viabilizar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.18) garantir atendimento educacional específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão dos cursos de graduação nas IES;

12.19) incentivar e garantir a formação de profissionais de educação para a atuação em população do campo e comunidades indígenas e quilombolas;

12.20) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência

12.21) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior federais e estaduais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

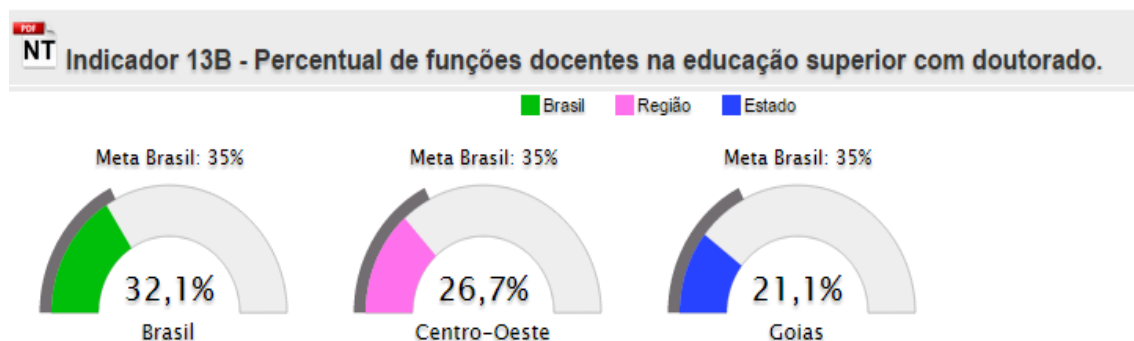
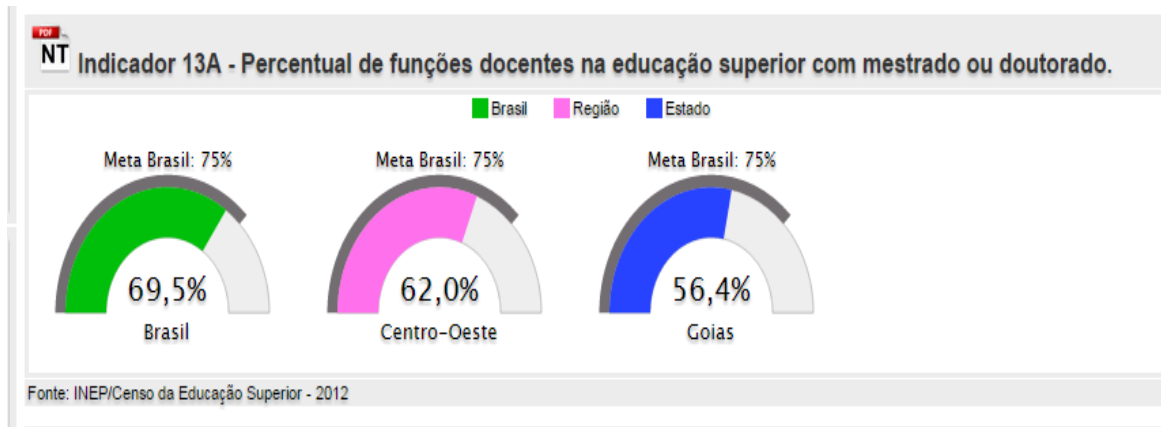
PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.22) apoiar e fortalecer o programa de bolsas de iniciação a pesquisas e extensão de modo a assegurar que a atuação dos mesmos, seja vinculado à prática social;

12.23) apoiar os programas de assistência estudantil, tais como: os programas de moradia estudantil e programas de permanência (bolsa alimentação, auxílio transporte, auxílio creche e outros), assegurando as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos superiores;

12.24) apoiar a implantação nos Polos das Instituições Públicas Federais, os cursos de graduação na área da saúde, tais como: farmácia, análise clínicas, medicina e outros.

Meta 13 – Qualidade da Educação Superior - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.





PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRATÉGIAS:

13.1) Apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) apoiar a indução de processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) apoiar a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, saberes e fazeres do campo;

13.5) apoiar a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.6) apoiar a substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7) apoiar o fomento da formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) apoiar a promoção da formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior;

13.10) apoiar a participação nos projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam com o desenvolvimento territorial com a cultural local, bem como a elevação da qualidade de ensino na educação básica;

Meta 14 – Pós-Graduação - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.



ESTRATÉGIAS

14.1) apoiar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) apoiar o estímulo da integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.3) apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;
- 14.4) apoiar e fortalecer a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.5) apoiar a implementação das ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
- 14.6) apoiar a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campus novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.7) apoiar a manutenção e expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.8) apoiar o estímulo da participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- 14.9) criar estrutura de apoio as mães estudantes nas IES para assegurar o direito da mulher no processo de formação
- 14.10) apoiar a ampliação do investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;
- 14.11) apoiar a ampliação do investimento na formação de doutores;
- 14.12) apoiar o estímulo da pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região do cerrado.
- 14.13) apoiar o estímulo da pesquisa no âmbito das IES e das ICTs, visando o desenvolvimento sustentável, a valorização do conhecimento tradicional dos nativos e as potencialidades do cerrado.



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 15 – Profissionais de Educação - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 3 (três) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRÁTEGIAS

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) apoiar a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) apoiar a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) apoiar a consolidação e ampliação de plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos; implemento de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial e comunidade cigana;

15.5) apoiar a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;

15.6) apoiar a garantia, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.7) apoiar a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental;

15.8) apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.9) apoiar o fomento da oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

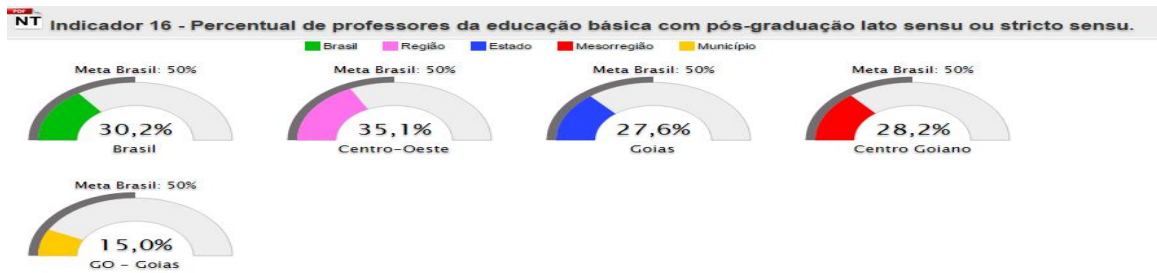
15.10) apoiar a implantação, no prazo de 3 (três) anos de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.11) apoiar a instituição de programa de concessão de bolsas de estudos CAPS para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.12) apoiar o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16 – Formação - Formar, em nível de pós-graduação, 60% (sessenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



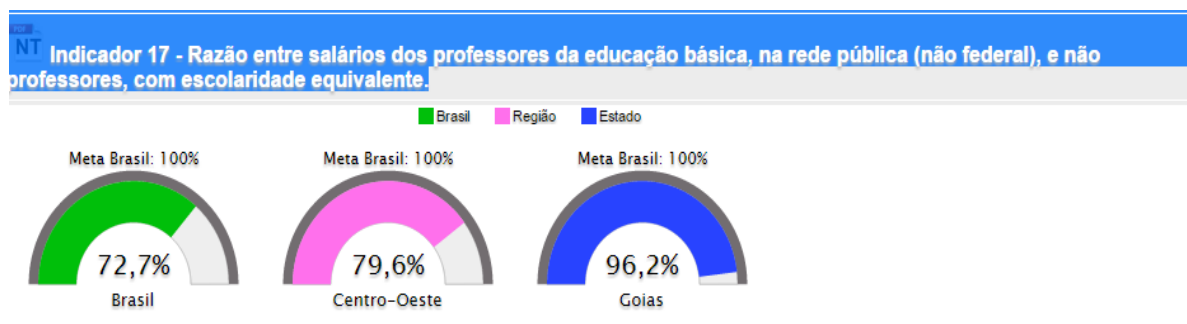
ESTRATÉGIAS

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) apoiar e fortalecer a consolidação de política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) Expandir e divulgar a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação sem prejuízo de outros;

Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.





PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRATÉGIAS:

17.1) Reformular e garantir, no município, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho;

17.2) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.3) constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do segundo ano de vigência deste PME, Fórum Municipal Permanente, com representação dos trabalhadores da educação, para o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

17.4) constituir como tarefa do Fórum Permanente o acompanhamento da evolução salarial por meios de indicadores da Secretaria de Finanças do Município, da Secretaria de Planejamento do Município e do Departamento Pessoal, bem como pelos portais de transparência dos órgão governamentais competentes;

17.5) garantir e atualização rigorosa do, piso salarial nacional para os profissionais do magistério público no mês janeiro de cada ano, de acordo com o índice nacional;

17.6) Criar e efetivar o Fundo de Previdência Própria para os servidores públicos municipais.

Meta 18 – Planos de Carreira - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

O município de Goiás já possui Plano de Carreira para os profissionais da Educação pelas Leis nº 21 e 22 de 01 de outubro de 1999



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o final de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do plano de Carreira;

18.4) Reformular o Plano de Carreira dos Servidores do profissionais da educação Municipal, criando o cargo de Auxiliar de Ensino, a nível médio, para atuar nas escolas de Educação Infantil integral.

Meta 19 – Gestão Democrática - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Gestão Democrática implantada no município de Goiás através da Lei nº 03 de 04 de janeiro de 2012 (Lei de Sistema) em 2014 Lei nº 34 de 14 de janeiro de 2014 (Gestão Democráticas na Unidades Escolares Municipais; Lei nº03 de 2012 do Conselho Municipal de Educação, Lei nº19/2012 Conselho do FUNDEB, e Lei nº 20/2012 Conselho do CAE.Na rede estadual já foi implantada a Gestão Democrática.

ESTRATÉGIAS:

19.1) Aderir aos programas de apoio e formação para os(as) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escolar, dos Conselhos Municipais de Educação, dos Conselho Escolares e de outros e para os representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) constituir e fortalecer o Fórum Municipal de Educação, a fim de subsidiar a definição de políticas públicas para educação, cultura, ciência e tecnologia. Assumindo o papel de fiscalizador e de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) e demais programas educacionais, assim como no acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Secretaria de Estado da Educação, da Secretaria Municipal de Educação suas políticas e estratégias, colaborando na divulgação de seus resultados. Bem como coordenar as conferências municipais na área da Educação;

19.3) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4) fortalecer o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições físicas, financeira de funcionamento autônomo;

19.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

19.6) favorecer, gradativamente os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.7) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares.

19.8) criar o Fundo Municipal de Educação, de natureza contábil, para gestão exclusiva da movimentação dos recursos vinculados ou subvinculados à Educação e das transferências constitucionais e voluntárias, bem como convênios e doações

19.9) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere,



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.10) fortalecer os conselhos escolares , como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento;

Meta 20 – Financiamento da Educação - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

20.1 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) Apoiar o aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade –CAQ;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei Federal;

20.13). assegurar a aplicação de 75% (setenta e cinco por cento) dos royalties de petróleo e 50% (cinquenta por cento) do excedente em óleo do pré-sal destinado para a educação pública municipal.

20.14). assegurar aumento gradativamente de 25% (vinte cinco por cento) para 26% (vinte seis por cento) do orçamento anual do Município para educação até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, para 27% (vinte sete por cento) até o 4º (quarto) ano de vigência deste PME e 28% (vinte e oito por cento) até o 6º (sexto) ano de vigência deste PME.



PREFEITURA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V. REFERÊNCIAS

Arquivo Noronha Santos / IPHAN e IBGE

BORDIGNON. **O planejamento Educacional no Brasil**. 2011. Disponível em: http://fne.mec.gov.br/imagens/pdf/planejamento_educacional_brasil.pdf>Acesso em 05 de abril de 2015.

BRASIL. **Constituição do República do Brasil, de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>: Acesso em: 29 Mar. 2014.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990** – Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8069-13-julho-1990-372211-norma-atualizada-pl.pdf>: Acesso em: 29 de Mar de 2014.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm > Acesso em: 29 Mar. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **O PNE 2011-2020**. Metas e Estratégias. Nota Técnica. Disponível em: < http://fne.mec.gov.br/imagens/pdf/notas_tecnicas_pne_2011_2020.pdf>. Acesso em: 05 Abr. 2014.

Fundação Biblioteca Nacional.

Fundação Casa Rui Barbosa.

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>

<http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/5202601>

<http://pne.mec.gov.br/>

<http://pne.mec.gov.br/construindo-as-metas> Indicadores demográficos e educacionais

http://pt.wikipedia.org/wiki/Goi%C3%A1s_%28munic%C3%ADpio%29

http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais_novosite.asp

PME de Nova Brescia – SC.

PME de Passo Fundo – RS.

PME de Planaltino – BA.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Secretaria Municipal de Agricultura.

Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Secretaria Municipal de Saúde.

Subsecretaria de Estado de Educação.